

Câmara Municipal de Pilar

	PAGO EM:	Art. Cai	xa N°
PROTOCOLO	Recursos Financeiros	R\$	
	Cheque Nº		
Nº 590/2019			
Em 67/69 /20 J9	1	TOTAL	
Funcionário			
		Tesoureiro	
	Laterar para		E timpieson este
sizede em france	munto di tombu	Alvil.	·
Exercício F	inanceiro de 20 💷		Distribuição
rojeto/Atividade Q OXJ.	0001-2801		
lemento de Despesa 339	030.01		
No Polain &	30005 EMPENHO		
	R\$		130
	penho R\$ <u>50.690</u> (1	
	R\$		
Data <u>2</u> 1	10 1 19		
	Funcionário		
rojoto/Atividado			
rojeto/Atividade			
lemento de Despesa			
		,	
A10			
	EMPENHO		
	R\$		
Valor deste Em	penhoR\$		
Saldo	R\$		
Data/_	/		
	Funcionário		





Memorando nº 435/2019

Ao Excelentíssimo Senhor, Joceli Bruno Berta

Presidente da Câmara Municipal de Pilar - AL

Assunto: Realização de Licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTIVÉL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar a contratação de serviços de fornecimento de Combustíveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL, haja vista que, além das atividades na sede desta Casa de Leis, os parlamentares se deslocam constantemente para a realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos, através de Pregão Presencial para formalização de Ata de registro de preços, conforme Termo de Referencia em anexo.

Pilar, 09 de setembro de 2019.

Respeitosamente,

Antônio Melo de Messias

Diretor Administrativo





TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** destinados a Câmara Municipal de PILAR/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO para Registro de Preços, em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

2.1 Formalização de Ata de Registro de Preços aquisição de combustíveis automotivos para a Câmara Municipal de PILAR/AL, que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender as necessidades da municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que integram a frota desta Casa, os quais são imprescindíveis à manutenção das ações governamentais e do atendimento à população.
- 3.2. A contratação para fornecimento que compõem o objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Câmara de PILAR/AL.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
dia equi	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	70.000





5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

6. DAS CONDICÕES DO FORNECIMENTO:

- 6.1. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.
- 6.2. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente assinada pelo vereador responsável;
- 6.3. A empresa Adjudicatária deverá fornecer os combustíveis, em seu próprio estabelecimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feira, mediante a apresentação de requisição assinada pelo vereador responsável, autorizado pela Câmara Municipal, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade e especificação dos itens, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do vereador autorizado pela administração para efetuar a requisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:
- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Câmara Municipal, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 7.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, a frota de veículos da Câmara Municipal com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal da ata;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância da Câmara Municipal;
- f) responder por eventuais danos causados a Câmara Municipal ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DO PRECO

- 8.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Estado de Alagoas ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 8.2 O preço médio mensal dos combustíveis do Estado de Alagoas ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou http://www.anp.gov.br.

No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



Erls. OK 6

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

- 10.1. O fornecimento do item registrado em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 10.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio
- 10.4. A cada abastecimento, será emitida uma Ordem de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e a sua placa.
- 10.5. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 10.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 10.7. Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 10.8. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatário-Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13. DAS PENALIDADES



wels. 06 6

13.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

 II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Pilar/AL, 09 de setembro de 2019.

Antômo Melo de Messias

Diretor Administrativo





Processo nº 590/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA)

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Em atenção à solicitação do Sr. Diretor Administrativo, para contratação de empresa especializada na aquisição de combustível (gasolina), determino:

- Encaminho os autos ao setor de compras para providenciar quanto a pesquisa da tabela da ANP;
- II. Em seguida, evoluam d os autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria da Câmara Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, elaborando assim o Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Sr. Presidente da Câmara para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Pilar/AL, 10 de setembro de 2019.

Joceli Brano Berta

Presidente da Câmara







Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MACEIO

Resuppo Garolina Psolisados

• Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra Período: De 01/09/2019 a 07/09/2019

			110712017						
	razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço	modalidade de compra	fornecedo	r data
	Auto Posto Romeiro Ltda	Rua Constancia G.monteiro, 720	Poco	TEMAPE	4,389	-	-	-	03/09/2019
	Auto Posto Via Norte Ltda	Avenida General Luiz de Franca Albuquerque, 2603	<u>Jacarecica</u>	ALESAT	4,390	3,953	FOB	-	03/09/2019
	A.f. Guimaraes Junior	Rua Gaspar Ferrari, 225	Ponta Verde	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,399	4,124	CIF	-	03/09/2019
	Auto Posto Mares do Norte Eireli Salgadinho	Rodovia Gunther Frans Oliveira, 15645 Avenida Dr	Ipioca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,399	-	-	-	03/09/2019
)	Auto Posto Ltda - Epp	Humberto Mendes, 380	Poco	BRANCA	4,399	-	-	-	03/09/2019
	M A Saldanha e Cia Ltda	e Avenida Gustavo Paiva, 1744 0 Avenida	Mangabeiras	BRANCA	4,399	3,838	CIF	FEDERAL	03/09/2019
	Maxi Posto Iv Ltda		<u>Cruz das</u> <u>Almas</u>	RAIZEN	4,399	-	-	-	03/09/2019
	Auto Posto Shopping Ltda	Avenida des Valente de Lima, 02	Mangabeiras	RAIZEN	4,399	3,907	FOB	-	03/09/2019
	Auto Posto Sereia Ltda	14	Riacho Doce	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,490	-	-	-	03/09/2019
	Posto Jaragua Ltda	Rua Sa e Albuquerque, 844	Jaragua	BRANCA	4,499	-	-	-	03/09/2019

PREÇO VENDA

MÉDIA 4,520

DESVIO PADRÃO 0,094

VALOR MÍNIMO 4,389

VALOR MÁXIMO 4,599

Data de Emissão : 13/09/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços





Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Gasolina R\$/1

Período: De 01/09/2019 a 07/09/2019 DADOS MUNICÍPIO

	nº de postos		Preço ao Consumidor				Preço Distribuidora			
município	pesquisados		desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Arapiraca	13	4,563	0,054	4,490	4,649	0,603	3,960	0,082	3,817	4,070
<u>Delmiro</u> Gouveia	7	4,813	0,158	4,701	5,110	0,876	3,937	0,076	3,825	3,995
Maceio	24	4,520	0,094	4,389	4,599	0,576	3,944	0,098	3,838	4,124
Palmeira dos Indios	7	4,603	0,215	4,510	5,090	0,655	3,948	0,096	3,810	4,028
Rio Largo	6	4,324	0,256	4,099	4,799	0,418	3,906	0,032	3,872	3,934
				E	xportar					

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão: 13/09/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PORTARIA Nº 86/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão Permanente de Licitação, nomeando os seguintes funcionários abaixo com seu respectivo da comissão investidura de 1 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, a partir de 15 de janeiro de 2019:

José Inaldo Soares dos Santos – Presidente – CPF 177.923.044-34 José Robson Correia de Barros – Membro – CPF – 427.665.754-72 Ruan Lágio Valentin Cândido – Membro - CPF – 114.980.904-35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até ulterior deliberação.

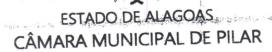
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 15 de janeiro de 2019.

JOCEL BRUNO BERTA

A presente portaria foi registrada e publicada na secretaria da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 15 de Janeiro de 2019.

JOELI CRISTINI PINHEIRO LOPES CAVALCANTE





PORTARIA Nº 193/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - Cria uma Comissão Permanente de Licitação, nomeando os seguintes funcionários abaixo com seu respectivos cargos na comissão com investidura de 1 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, a partir de 01 de outubro de 2019:

José Inaldo Soares dos Santos – Presidente – CPF 177.923.044-34 José Robson Correia de Barros – Membro – CPF 427.665.754-72 Meiry Soares Porciuncula – Membro – CPF – 240.731.054-34 Ruan Lágio Valentin Cândido – Membro – CPF – 114.980.904-35

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 01 de outubro de 2019.

JOCELI BUUNO BERTA

A presente portaria foi registrada e publicada na secretaria da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 01 de outubro de 2019.

JOELI CRISTINI PINHEIRO LOPES CAVALCANTI

1º Secretária





MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/201X

0BJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA), DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

PILAR/AL/AL - XXXXXXX DE 201X





Prezados(as) Senhores(as):

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações





PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxx/20xx

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

RAZÃO SOCIAL:	
C.N.P.J. N .°	
ENDEREÇO:	
CEP CIDADE / ESTADO	
TELEFONE:FAX	
E-MAIL:	
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	
Declaro que recebi da Câmara Municipal de PILA pregão presencial nº XX/2019 com seus respectivos anexos	
CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR O	
PILAR/AL/Al, de	de 2019
RAY TO SCHALL	
CHINA II A L. C.	
25/17/5/25	
CE2	<u>g al</u> = -
	Carimbo da empresa





MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO Pregão Presencial nº 0XX/201X SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Tipo: Maior Percentual de Desconto

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. XXXX, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO às XX:00 horas do dia XX de XXXXX de 2019, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na XXXXXXXXXXXXX, S/N, PILAR/AL/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sitio eletrônico XXXXXXX, bem como, na Sede Administrativa da Câmara do Município de Pilar/AL (o interessado que decidir por pegar o edital, deverá trazer um pen-drive para copiar o edital), ou pelo e-mail: xxxxxxxxxxxx, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de COMBUSTIVÉL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, no âmbito deste Município, nas quantidades e especiações consoante anexo I deste edital.
- 1.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

A) O órgão gerenciador será – CAMARA MUNICIPAL DE PILAR - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1 O valor estimado para aquisição do combustível, objeto da licitação, tem por referência o preço médio definido pela Agência Nacional de Petróleo ANP, no Estado de Alagoas para os Municípios limítrofes do Município de Pilar/AL, bem como o maior desconto orçado pelo município de Pilar/AL.
- 2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.
- 2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral da Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.





3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
- Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- c. Somente poderão ser contratadas empresas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto que estejam localizadas a uma distância máxima da Câmara Municipal cujo raio não seja superior a 10 km (dez quilômetros), de forma a possibilitar o célere e eficaz atendimento, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa os interesses públicos
- <u>Mão será aplicado o sub item de participação exclusiva para ME e EPPS</u>, quando não houver no mínimo de 3(três) propostas de participantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte para o objeto licitado, momento pelo qual, <u>será permitido a participação ampla das demais empresas presentes na sessão nos respectivos itens em tua totalidade</u>, consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, resguardados os demais benefícios da Lei.¹
- e) Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.
- 3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de PILAR/AL/AL suspenso;
- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

¹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

^{11 -} não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;





- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)
- c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.
- d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;
- b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;
- c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
- d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").
- 5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 5.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



- Tunicipa C
- 5.4 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 5.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 5.6 Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/201x

DIA xx/xx/2019 - xx (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL(GASOLINA) DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/201X DIA XX/XX/201X –XX (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL:

- CNPJ:
 6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.
- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.





7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 7.1 O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;
- 7.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;
- 7.5 Ser apresentados o desconto, de acordo com o objeto deste Edital, correspondentes ao item ofertado, de acordo com a ordem dos itens dispostos no TERMO DE REFERENCIA. Declaração expressa na proposta de que os DESCONTOS apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:
- 7.6 Constar declaração de que o fornecimento dos produtos poderão serão feitos de forma parcial, e sua entrega será realizada de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- 7.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 7.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.11 Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao desconto, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:
- a. Durante a etapa de lances;
- b. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;
- 7.13 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 7.14 A Proposta deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.



Municipal Services

- 7.15 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.16 Serão desclassificadas:
- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- A proposta que n\u00e3o contemplar o pre\u00f3o dos itens pretendidos.
- 7.17 Da readequação da Proposta:
- a. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.
- b. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8:1 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do combustível, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, ó pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

- 8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.
- 8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- b. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. E 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.17 O disposto no subitem 8.16. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendolhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.
- b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.
- c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s)



Fis. Jo

restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

- d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.
- e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- 8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de PILAR/AL, no Estado de Alagoas.
- 8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.
- 8,31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local <u>ou</u> regionalmente fará jus aos mesmos beneficios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.
- 8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- 9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.
- 9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua





habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a, os quais se referem a:

9.4.1 Habilitação Jurídica:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2 Qualificação Técnica:

- a. Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;
- b. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VIII deste Instrumento.
- c. Apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- d. Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) está circunscrito numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Pilar/AL.

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a. Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4 Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.4.5 <u>Disposições Gerais da Habilitação:</u>

 a. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





- b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste
 Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- a. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.
- 11.3 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.4 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 11.7 A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao





Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

- 11.10 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.
- 11.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.16 Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

O produto (gasolina) deverá ser entregues, conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA que fornecer os produtos de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 14.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:
- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Entregar o produto (gasolina), conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Combustíveis ofertados na licitação:
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;



Manicipa E

- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 16.4 A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

- H multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.





17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto no 7.892/2013.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão.

I. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências.

II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônico via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 19.4. O Presidente da Camara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.





19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX Minuta de contrato.

PILAR/AL/AL, de

de 2019.

Pregoeiro

) Associate Permeta accessors. I Associate III (III) allo accessors verifico.

d Mille in the San Lain a Carry i

Was and Valley and the forest and

g) And to IN - Allmands contona





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) destinados a Câmara Municipal de PILAR/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO para Registro de Preços, em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

2.1 Formalização de Ata de Registro de Preços aquisição de combustíveis automotivos para a Câmara Municipal de PILAR/AL, que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender as necessidades da municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que integram a frota desta Casa, os quais são imprescindíveis à manutenção das ações governamentais e do atendimento à população.
- 3.2. A contratação para fornecimento o objeto que compõem o objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de PILAR/AL.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	70.000

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO





PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com o objeto licitado (gasolina), através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

6.2. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente

assinada por servidor responsável;

6.3. A empresa Adjudicatária deverá fornecer os combustíveis, em seu próprio estabelecimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feira, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Pilar, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade e especificação dos itens, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;

- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, a frota de veículos do Município com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal da ata;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DO PREÇO

8.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Estado de Alagoas ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2 O preço médio mensal dos combustíveis do Estado de Alagoas ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo Mensal Index.asp ou http://www.anp.gov.br.

No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.



9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001; salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. O fornecimento do item registrado em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

10.4. A cada abastecimento, será emitida uma nota de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e a sua placa.

10.5. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através e emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

10.7. Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

10.8. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a



unicipa, E

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Administrativo

is barralice in a most initial verse.





ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome	da empresa)	, CNPJ N°	,
sediada		(endereço completo), por intermédio de seu(ua) represen	tante legal
o(a) Senhor(a)	1	, portador(a) do Registro Geral nº.	e
CPF n°	, D	ECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/201X, re	alizado no
Município de PIL	AR/AL/AL, que	cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos	do art. 4°,
inciso VII, da Lei	nº 10.520 de 17 d	le julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.	
		Local e data	
		(Nome e assinatura do representante)	

*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



25 6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa),	inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representar	
, portador(a) da Carteira de Identidade nº	e do
CPF nº, DECLARA, para fins de comprovação no	Pregão Presencial nº 06/2016,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta considerada:	empresa, na presente data, e
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Comple	ementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 123, de 14/12/2006.	3º da Lei Complementar nº
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	s do parágrafo 4º do artigo 3º da
Local e data	
Docur o data	
(Nome e assinatura do representante	e)
(Manc. 15 Degrees)	
*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licito	ante.
CPF of	
sub-consequence and the selection of the consequence of the consequenc	
OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.	
Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessa	ão, e separadamente dos envelope
(Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas	que pretenderem se beneficiar de
regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006	
123, & 1900/2009	





PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/201x

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	_ (nome empresar	rial da licita	inte),
inscrita no CNPJ n°:	com	sede	na
	por intermé	dio de	seu
representante legal, o(a) Sr.(a),	infra-assinado,	portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do	CPF/MF	n°
, para fins do disposto no edital,	DECLARA, sob	as penas da	a lei,
em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificament	e para participa	ão na licita	ação,
Pregão nº XX/2019 que:			
a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencion independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro particilicitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitinformada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencia mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influin participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido co potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação de e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou rece Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração informações para firmá-la. (assinatura do representante legal)	o todo ou em pricipante potencial ação acima menciona acima menciona om qualquer outo objeto da referio acima menciona objeto de qualquer e que detém ple de 2019.	arte, direta ou de fato cionada não licitação aci qualquer ou não da refer da não será, ro participa da licitação ada não foi, r integrante	o da o foi ima utro rida , no ante o; , no e do

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



Tunicipa 26 6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/201x

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome	da	Empresa)	, inscrita no CNPJ/MF r
		, por	intermédio de seu(ua) representante legal o(a
Senhor(a)			, portador(a) do Registro Geral nº.
CPF/MF n°			, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2019 e par
			Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da L
			9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não empreg
) anos em tr	rabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 1
(dezesseis anos).			
Ressalv	a: emp	orega menor,	, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observa	ação: s	se a licitante j	possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
			Local e data
			No as extended to the contract of
		_	
			(Nome e assinatura do representante)
Sort-v(c)			
CPFWF s1			, CCCLARA, parked a delinguo per el companio en el
*Esta a	locum	ento deverá s	ser impresso em papel timbrado da licitante.
manaz da 18 ja			
Missessile L. 56			





PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)	, CNPJ	MF n°	sediada (endereço		
completo)			entante legal o(a)		
Senhor(a)	, portador(a) do	Registro Geral nº	e		
CPF/MF n°	, DECLARA sob as penas	da lei, que até a presen	nte data inexistem fatos		
impeditivos para sua habilitação	no Pregão Presencial n	° 0X/2019, realizado	o pelo Município de		
PILAR/AL/AL, ciente da obrigatorio	dade de declarar ocorrênc	ias posteriores.			
	Local e dat	a			
_					
	(Nome e assinatura do 1	representante)			

*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



Inicipal E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da	empresa)	, CNPJ N°	,
sediada		(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante	legal
o(a) Senhor(a)		, portador(a) do Registro Geral nº.	e
CPF nº	, D	DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que te	omou
	imprimento da	ões acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições as obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, o	
		Local e data	
	_	AND VIT-ING ILG	
		(Nome e assinatura do representante)	

*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

connection to the foliate this transport

das puedir e la cabine i





PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:

PP: XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016 – OBJETO: XXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedora Registrada: XXXXXXXXX.

A CAMARA MUNICIPAL **DE PILAR/AL/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, s/n, Bairro; xxxxxxxxxxxxxx, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado pelo Presidente da Camara, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxx xxx/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2019, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	VALOR TOTAL DOS ITENS					

2. Da Vigência:

- 2.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito





privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas. h)

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar o produto (gasolina), conforme necessidades da Câmara, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária que atender de imediato a solicitação.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Fornecer o combustível dentro do prazo estabelecido pela Camara, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado.
- e), corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

O produto (GASOLINA) deverá ser ofertada, conforme necessidades da Câmara, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA que atender de imediato.

5. Do Recebimento:

- 5.1. O combustível, objeto desta licitação, deverá ser ofertado ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- 5.2. O combustível deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do produto será de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6,1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.





6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição do combustível serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL, para o exercício de 2019.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. O desconto ofertado será fixo e irreajustáveil. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL/AL.

PILAR/AL/AL, XX de XXXXXXX de 2019.

Presidente da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL

Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada.





PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xx/201x, tipo menor preço, sob o critério de menor valor por ITEM Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxx, no âmbito deste Município, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº xx/201x, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:

O presente contrato vigerá durante o exercício de 2019, tendo como data de início o dia de XXX de xxx, e expirará em 31 de dezembro de 2xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicandose, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros,





por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização nos produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

 II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

PARAGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro indice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;



- c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizandos e a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do presidente da câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

PILAR/AL, XX de XXXXXXX de 2019.





Processo nº 590/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

DESPACHO

Trata o presente processo da solicitação do Sr Diretor Administrativo, visando a realização de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de Combustível (gasolina), MAIOR PENCENTUAL DE DESCONTO sobrea tabela ANP, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Em atendimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara e tendo em vista a necessidade de Aquisição por esta Casa, seguem os autos devidamente instruído, contendo a demanda, Termo de Referência, Tabela ANP atualizada, a minuta do Edital, para a devida análise e posterior parecer jurídico da fase interna do certame, conforme as determinações expressas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pilar/AL, 12 de setembro de 2019.

Jose Inaldo Soares dos Santos

Presidente da CPL



Municipa, Co

Processo n° 590/2019

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formalizada pela presidência da Casa Legislativa acerca da possibilidade jurídica de contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para atender as necessidades das atividades da Câmara Municipal de Pilar.

É, em suma, o relatório. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que esta procuradoria se atem somente a legalidade da minuta do edital e termo de referência referentes ao processo n° 590/2019, devendo o certame ocorrer com total fidelidade a lei n° 8666/93, Lei complementar 123/2006, Lei n° 10520/2002 e Decreto n° 7892/2013.

A modalidade pregão (instituída pela lei 10520/2002) foi criada com o intuito de possibilitar a aquisição de bens e serviços pelos entes públicos federados. Com base no dispositivo legal, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de qualidade possam ser definidos através de edital, com as devidas especificações conceituais de mercado.

Tendo o termo de referência descrito o item como "gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para

W





abastecimento de veículos leves e médios" observa-se que a modalidade utilizada encontra-se com seus requisitos preenchidos pela lei.

Os requisitos oriundos da fase preparatória foram devidamente observados. Vejamos o dispositivo de lei (artigo 3° da Lei 10520/2002):

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e







IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Assim, a escolha da modalidade "pregão presencial" deuse visto o fato de o objeto a ser licitado se enquadra no conceito de bens comuns, além do que a referida modalidade tem trazido a competitividade ao setor público, haja vista a redução dos preços praticados e a celeridade nas licitações.

No processo em destaque, a Câmara Municipal de Pilar opta ainda pelo sistema de registro de preços. Nesse sentido, vejamos o que dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de
registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o DECRETO N 2 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação que podem ser processadas dessa forma. Assim, estabelece o art. 32 do referido diploma legal:

A.





Art. 32 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não
for possível definir previamente o
quantitativo a ser demandado pela
Administração.

Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, os mesmos moldes de uma licitação comum.

Dessa forma, o registro de preços é o instrumento que busca à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da





E 37 0

Administração, dentro de quantidade estabelecida no edital e dentro de prazo também determinado nele, sendo este válido pelo período de um ano.

O exame prévio do edital tem o objetivo de verificar nos autos, o estado em que se encontra o procedimento licitatório. Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo os elementos necessários à realização do certame, havendo uma suficiente descrição do que se retende contratar.

Além disso, constam as cotações via tabela ANP, minuta de edital, preenchendo assim todos os requisitos para a realização da licitação

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade de realização do presente processo licitatório para a aquisição de combustíveis, da Câmara Municipal de Pilar, visto que se encontram presentes todos os requisitos legais, em total acordo com a legislação supracitada.

Pilar, 19 de Setembro de 2019

portione of the late

Marcos Savigny

OAB/AL 13090





Processo nº. 590/2019

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL.

Ao Presidente,

DESPACHO - CPL

Trata o presente processo da solicitação do Diretor Administrativo, visando a contratação de empresa especializada na aquisição de combustível (gasolina), devidamente justificados no Memorando 435 as fls. 02.

Considerando o parecer jurídico da fase interna do certame, conforme as determinações expressas na alínea "a", do inciso II do art. 23 da lei de licitações 8666/93, pelo jurídico desta casa, estamos enviando os autos para que o Sr. Presidente, querendo autorize a realização do certame.

Pilar/AL, 20 de setembro de 2019.

Antônio Meld de Messias Diretor Administrativo





Processo nº. 590/2019

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO LICITAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em ato continuo ciente das necessidades e explanações das Secretarias Municipais, consoante documentos nos autos, juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica deste Município, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório, em conformidade com as diretrizes da lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis, com o devido Aviso de Licitação e respectivas publicações nos veículos competentes, respeitadas os prazos legais.

Pilar/AL, 20 de Setembro de 2019

Joceli[®] Bruno Berta Presidente da Câmara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Edital de publicação de Posse da chapa continuar avançando

Publicação de Posse da Chapa unidade para avançar, nos termos do Art. 34, § único do Estatuto da Associação, para o pleito de 29/09/2019 no loteamento.

Presidente: Herivan Ferreira Leite - Vice-Presidente: Jose Benedito Antunes - 1º Secretário: Luis Carlos Gonzaga Vilela – 2º Secretário: Willians Antônio de Barro – 1º Tesoureiro: Cristiano do Nascimento Silva - 2º Tesoureiro: Jose Carlos Crispim da Silva - Diretor Jurídico: Alexsandro Lopes Tavares - Diretor Social: Walter Silva dos Santos - Diretor Esportivo Cleto José da Silva:- Diretor de Comunicação: Laercio Elias Pereira - Diretor Patrimonial/Cultural: Hélio Jorge Monteiro da Silva Maceió AL, AMS

A empresa Memorial de Luto Renascer Ltda, inscrita no CNPJ 29.180.118/0001-20 com atividade no ramo de cemitério vertical, torna público que requereu a secretaria municipal do meio ambiente de Marechal Deodoro, autorização ambiental de licença prévia / licença de implantação.

Para o empreendimento Sítio Manoela situado na rodovia IB Gatto Falcão S/N°, Zona Rural, Marechal Deodoro AL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 rocesso: 590/2019 - Tipo: Maior percentual de Desconto sobre (Tabela ANP). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

LOCAL/DATA: Câmara Municipal, situada na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, Pilar/AL, no dia 08 de outubro de 2019, às 09:00 horas. (Horário LOCAL). Edital disponível no site: wwww.pilar.al.leg.br, poderá ser solicitado pelo e-mail: camarapilaral@hotmail.com.

Pilar/AL, 23 de setembro de 2019.

CPL.

POUSADA VILA COBE LTDA, CNPJ: 14.022.553/0001-50, ENDEREÇO: AC POVOADO BITINGUI, S/N, 57.950-000, CENTRO, JAPARATINGA - AL. Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - IMA a Renovação da Licença de Operação, para atividade de hotelaria (pousada).

RAFAEL DE LIMA BASILHO-ME, CNPJ: 32.705.822/0001-64, Avenida Muniz Falcão Nº 3334 A CEP: 56.602-490, José Maia - Palmeira dos Índios - AL.torna blico que requereu ao IMA/AL, a regularização de licença de operação - LRO.

O Sindicato dos Policiais Civis de Alagoas (Sindpol-AL) convoca todos os seus sindicalizados para a Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de setembro de 2019, às 13 horas (1ª convocação) e às 14 horas (2ª convocação), no Auditório do Sindicato dos Bancários, localizado na Rua Barão de Atalaia, 50 - Centro, Maceió - AL, para deliberar sobre a seguinte pauta:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

a) Campanha Salarial.

Ricardo Nazário da Silva Presidente do Sindpol

Maceió-AL, 20 de setembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Policiais Civis de Alagoas (Sindpol-AL) convoca todos os seus sindicalizados para a Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de setembro de 2019, às 13 horas (1ª convocação) e às 14 horas (2ª convocação), no Auditório do Sindicato dos Bancários, localizado na Rua Barão de Atalaia, 50 - Centro, Maceio - AL, para deliberar sobre a seguinte pauta:

a) Atualização do Estatuto do Sindpol.

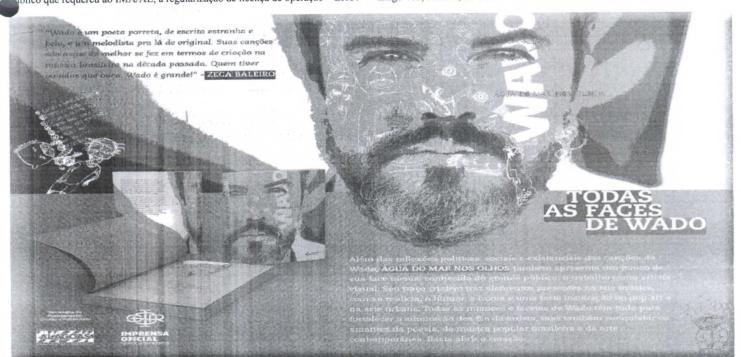
Ricardo Nazário da Silva Presidente do Sindpol

Maceió-AL, 20 de setembro de 2019.

Convite de retorno ao trabalho

A empresa Tec construções ltda - EPP, inscrita CNPJ: 07.185.71/0001-40 situada na AV. Menino Marcelo S/N, Bairro: Tabuleiro do Martins CEP: 57081-385, Maceió, solicita ao Sr. EDSON FERNANDO MARTINS VIEIRA, portador da CTPS Nº 00046905 Série: 0026 AL, residente: R ALTO DA BOA VISTA, nº 1, CEP: 57935-000, Bairro: ALTO DA BOA VISTA, PARIPUEIRA/AL. O comparecimento ao local de trabalho com a máxima urgência.

Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos do do artigo 482, alínea i, da CLT.







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA), DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

PILAR/AL/AL - SETEMBRO DE 2019





Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: camarapilaral@hotmail.com.

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações





PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

RAZÃO SOCIAL:	
C.N.P.J. N .º	
ENDEREÇO:	
CEP CIDADE / ESTADO	
TELEFONE:FAX	
E-MAIL:	
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	
Declaro que recebi da Câmara Municipal de PILAR/AL n pregão presencial nº 02/2019 com seus respectivos anexos.	a data abaixo firmada, o edital do
PILAR/AL/Al, de de 20	019
CM2:32	
ELT. Z	
Correction of the control of the con	
10 % 1 ° ° ° ° ° ° ° ° ° ° ° ° ° ° ° ° ° °	Carimbo da empresa
Assinatura do responsável	



EDITAL

PREÂMBULO Pregão Presencial nº 02/201X SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Tipo: Maior Percentual de Desconto

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/2019 de 04 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2019, em sessão pública, na sala da Reunião da Câmara Municipal, situada na Rua Miguel Macedo, 100, centro, PILAR/AL/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sitio eletrônico www.pilar.al.leg.br, bem como, na Sede da Câmara do Município de Pilar/AL (o interessado que decidir por pegar o edital, deverá trazer um pen-drive para copiar o edital), ou pelo e-mail: camarapilaral@hotmail.com, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de COMBUSTIVÉL (GASOLINA) **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, no âmbito deste Município, nas quantidades e especiações consoante anexo I deste edital.
- 1.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

A) O órgão gerenciador será – CAMARA MUNICIPAL DE PILAR - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1 O valor estimado para aquisição do combustível, objeto da licitação, tem por referência o preço médio definido pela Agência Nacional de Petróleo ANP, no Estado de Alagoas para os Municípios limítrofes do Município de Pilar/AL, bem como o maior desconto orçado pelo município de Pilar/AL.
- 2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.
- 2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral da Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.





3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
- a. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- c. Somente poderão ser contratadas empresas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto que estejam localizadas na cidade de Pilar, de forma a possibilitar o célere e eficaz atendimento, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa os interesses públicos
- <u>Mão será aplicado o sub item de participação exclusiva para ME e EPPS</u>, quando não houver no mínimo de 3(três) propostas de participantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte para o objeto licitado, momento pelo qual, <u>será permitido a participação ampla das demais empresas presentes na sessão nos respectivos itens em tua totalidade</u>, consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, resguardados os demais benefícios da Lei.¹
- e) Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.
- 3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Oue estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de PILAR/AL/AL suspenso;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)

¹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



- c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.
- d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;
- b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;
- c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
- d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").
- 5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 5.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 5.4 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.





- 5.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 5.6 Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DIA 08/10/2019 - 09 (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL(GASOLINA) DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 DIA 08/10/2019 –09 (00) HORAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL: CNPJ:

- 6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.
- 6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 7.1 O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou





entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

- 7.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;
- 7.5 Ser apresentados o desconto, de acordo com o objeto deste Edital, correspondentes ao item ofertado, de acordo com a ordem dos itens dispostos no TERMO DE REFERENCIA. Declaração expressa na proposta de que os DESCONTOS apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:
- 7.6 Constar declaração de que o fornecimento dos produtos poderão serão feitos de forma parcial, e sua entrega será realizada de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- 7.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 7.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.11 Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao desconto, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:
- a. Durante a etapa de lances;
- b. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;
- 7.13 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 7.14 A Proposta deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 7.15 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.16 Serão desclassificadas:
- a. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são



Junicipa 2

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

A proposta que n\u00e3o contemplar o pre\u00f3o dos itens pretendidos.

7.17 Da readequação da Proposta:

- a. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.
- b. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do combustível, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) lícitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.





- 8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- b. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. E 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.17 O disposto no subitem 8.16. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendolhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.
- b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.
- c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.
- d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.
- e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem



an do

importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

- 8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- 8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de PILAR/AL, no Estado de Alagoas.
- 8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.
- 8.31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local <u>ou</u> regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.
- 8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- 9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.
- 9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.
- 9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a, os quais se referem a:

9.4.1 Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,





acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2 Qualificação Técnica:

- a. Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;
- b. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VIII deste Instrumento.
- c. Apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- d. Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) está circunscrito numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Pilar/AL.

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- <u>a)</u> Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a. Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4 Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.4.5 Disposições Gerais da Habilitação:

- a. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste
 Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.





10. DOS RECURSOS:

- 10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 11.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- a. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.
- 11.3 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.4 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 11.7 A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.9 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 11.10 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



- 11.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.
- 11.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.16 Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O produto (gasolina) deverá ser entregues, conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à **ADJUDICATÁRIA** de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a **ADJUDICATÁRIA** que fornecer os produtos de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 14.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:
- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Entregar o produto (gasolina), conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Combustíveis ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato:
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.





15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular

situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de

classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)

dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão.

Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências.





II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônico via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 19.4. O Presidente da Camara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 19.15. Fazem parte integrante deste Edital.
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX Minuta de contrato.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)** destinados a Câmara Municipal de PILAR/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO para Registro de Preços, em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

2.1 Formalização de Ata de Registro de Preços aquisição de combustíveis automotivos para a Câmara Municipal de PILAR/AL, que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender as necessidades da municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que integram a frota desta Casa, os quais são imprescindíveis à manutenção das ações governamentais e do atendimento à população.
- 3.2. A contratação para fornecimento o objeto que compõem o objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de PILAR/AL.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	70.000

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO





PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com o objeto licitado (gasolina), através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

6.2. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente

assinada por servidor responsável;

6.3. A empresa Adjudicatária deverá fornecer os combustíveis, em seu próprio estabelecimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feira, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Pilar, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade e especificação dos itens, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, a frota de veículos do Município com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal da ata;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DO PREÇO

8.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Estado de Alagoas ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2 O preço médio mensal dos combustíveis do Estado de Alagoas ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo Mensal Index.asp ou http://www.anp.gov.br.

No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.





9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

- 10.1. O fornecimento do item registrado em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 10.4. A cada abastecimento, será emitida uma nota de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e a sua placa.
- 10.5. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através e emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 10.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 10.7. Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 10.8. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a





Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Pilar/AL, 09 de setembro de 2019.

Antônio Melo de Messias

Diretor Administrativo





ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da	empresa)	, CNPJ N°_	,
sediada		(endereço completo), por intermédio de seu(ua) represen	tante legal
o(a) Senhor(a)		, portador(a) do Registro Geral nº.	e
CPF n°	, D	ECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/201X, re	alizado no
Município de PILAR	/AL/AL, que c	cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos	do art. 4°,
inciso VII, da Lei nº 1	10.520 de 17 de	e julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.	
		Local e data	
		(Nome e assinatura do representante)	

*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.





ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do
CPF nº, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 06/2019,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data
(Nome e assinatura do representante)
(Mon. 1 Rm; 10)
*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.
CV7.4
OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelope (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar de

regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(nome empresa		
inscrita no CNPJ nº:	com	sede édio de	na
	, por interm		seu
representante legal, o(a) Sr.(a)			
Carteira de Identidade nº	e do	CPF/MF	n°
, para fins do disposto no ed			
em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especifican	mente para participa	ição na licit	ação,
Pregão nº XX/2019 que:			
a) A proposta apresentada para participar da licitação acima me independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não fo indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro plicitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pesso b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potemencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, in participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada qualicitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutio potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declar informações para firmá-la.	i, no todo ou em participante potencia a; licitação acima merencial ou de fato da affluir na decisão de anto a participar ou ação acima mencionado com qualquer ou ação do objeto da refetação acima mencionarecebido de qualqueração e que detém paração e que detém paração de 2019.	parte, direta al ou de fato ncionada não licitação ao qualquer o não da refe ada não será atro particip rida licitação nada não foi ner integranto	o da o foi cima outro crida i, no cante o; i, no e do

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



Junicipa, E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/201x

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome	da	Empresa)			,	inscrita	no	CNPJ/MF no
		, por	intermédio	de	seu(ua)	representa	ante	legal o(a)
Senhor(a)			, porta	dor(a) d	o Registro	Geral no		
CPF/MF n°			, DECLARA	, para efe	eitos do Pre	egão Presenc	cial nº	XX/2019 e para
fins do inciso XX nº 8.666/93, acres menor de 18 (de (dezesseis anos).	scido	pela Lei nº. 9	0.854/99, regula	amentada	pelo Decre	eto nº 4.358/2	2002,	que não emprega
			a partir de 14 (iz. r essa condição.
				Local e	data			
		_						
			(Nome e as	sinatura	do represen	tante)		
Statistics.								
CPWMP = 1								
*Esta de	осите	ento deverá s	er impresso en	papel ti	mbrado da l	licitante.		





ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)	, CNPJ/MF nº	sediada (endereço
completo)		presentante legal o(a)
CPF/MF n°	, DECLARA sob as penas da lei, que até a pr no Pregão Presencial nº 0X/2019, reali	esente data inexistem fatos
	edade de declarar ocorrências posteriores.	
	Local e data	
	(Nome e assinatura do representante)	

*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.





ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da	empresa)	, CNPJ N°
sediada		(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a)		portador(a) do Registro Geral nºe
conhecimento de tod	as as informações umprimento das ob	LARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele origações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente
		Local e data
		ARUKO VELICO SOLI
		Nome e assinatura do representante)
*Esta docum	nento deverá ser in	npresso em papel timbrado da licitante.
sedia in		
oğu Barrılığı CBS L		
continuity in a make continua per accident des pana in the celo		





ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:

PP: XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019 – OBJETO: XXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedora Registrada: XXXXXXXXX.

A CAMARA MUNICIPAL **DE PILAR/AL/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, s/n, Bairro: xxxxxxxxxxxxxx, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado pelo Presidente da Camara, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxx xxx/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXX**, csp. daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2019, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	VALOR TOTAL DOS ITENS					

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito



Signicipal Control of the Control of

privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- 3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:
- a) Entregar o produto (gasolina), conforme necessidades da Câmara, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária que atender de imediato a solicitação.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação:
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Fornecer o combustível dentro do prazo estabelecido pela Camara, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado.
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1 O produto (GASOLINA) deverá ser ofertada, conforme necessidades da Câmara, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA que atender de imediato.

5. Do Recebimento:

- 5.1. O combustível, objeto desta licitação, deverá ser ofertado ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- 5.2. O combustível deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do produto será de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.





6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos:

III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição do combustível serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL, para o exercício de 2019.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. O desconto ofertado será fixo e irreajustáveil. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





- 10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
 I advertência:
- II multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

- 11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2 A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL/AL.

PILAR/AL/AL, XX de XXXXXXX de 2019.

Presidente da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL

Órgão Gerenciador____

Representante da Fornecedora Registrada.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xx/201x, tipo menor preço, sob o critério de menor valor por ITEM Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA,

naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxx, no âmbito deste Município, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº xx/201x, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da

CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:

O presente contrato vigerá durante o exercício de 2019, tendo como data de início o dia de XXX de xxx, e expirará em 31 de dezembro de 2xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicandose, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros,





por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- I Exercer a fiscalização nos produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- IV Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade cívil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência:

II - Multa de:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizandos a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das

demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo

processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período,

sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;

b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;

g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do presidente da câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

PILAR/AL, XX de XXXXXXX de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE



CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194 ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

FICHA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 02/2019 DATA: 08/10/2019 – 09:00Hs

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Endereço: Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, Cep: 57.150-000 Pilar/AL

Telefone: (82) 3266-6077 FAX:: (82) 3266-6077

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

Nome: Marcelo Melo Silva

Endereço: Cond. Aldebaran, quadra f lote 15-Alfa. Cep: 57.080-900, Maceió-AL

Estado Civil: Casado Profissão: Empresário Cpf: 678.350.074.87

Identidade: 803.473- SSP-AL Cargo na Empresa: Sócio-Diretor

Contato: (82) 99972-7380

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva R.G: 803.473- SSP-AL Sócio-Diretor





CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194 ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 18.301.306/0001-43 com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o Senhor Marcelo Melo Silva, infra-assinado, portador do Registro Geral nº 803.473- SSP-AL e CPF/MF nº 678.350.074-87, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 02/2019 que:

- (a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada, foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pilar/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva R.G: 803.473- SSP-AL Sócio-Diretor





CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194 ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 18.301.306/0001-43 com sede na Rodovia BR, 316, n° 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o SR. Marcelo Melo Silva, portador do registro geral n° 803.473 – SSP/AL e CPF: n° 678.350.074.87, declarar para efeito do Pregão Presencial n° 02/2019, realizado no Município de Pilar/Al, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva R.G: 803.473- SSP-AL

Sócio-Diretor



CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194 ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA **DE PEQUENO PORTE**

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LIDA - ME, inscrita no CNPJ: 18.301.306/0001-43 com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o SR. Marcelo Melo Silva, portador do registro geral nº 803.473 – SSP/AL e CPF: nº 678.350.074.87, declarar para efeito do Pregão Presencial nº 02/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

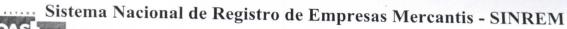
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva R.G: 803.473- SSP-AL

Sócio-Diretor





Dados da Empresa Nome Empresarial Governo do Estado de Alagoas Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

	Data 15/05/2015	
Local, Data Maceió, sexta-feira, 19 de fe	vereiro de 2016	EDVALDO MAIORANO DE LIMA Secretário(a) Geral
	Hora de Expedição 10:45:57	
rmidade com a MP 2200-2/2001, p		310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comé
	Maceió, sexta-feira, 19 de fe	Local, Data Maceió, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.





FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR, CPF n°008.277.244-46 e RG n°5856806 SSP/PE, brasileiro, comerciante, solteiro, data de nascimento 22.05.1979, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 198—Bairro Centro-Olho d'água das Flores/AL.CEP: 57442-000 e MARCELO MELO SILVA, CPF n°678.350.074-87 e RG n° 803473 SSP/AL, brasileiro, comerciante, casado, em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, S/N-Condominio Aldebaran- Jardim Petrópolis-Maceió/AL.CEP: 57080-900, únicos sócios da empresa R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, com sede Rodovia BR 316,137 A-KM 269 —Bairro Centro -CEP: 57120-000, na cidade de Satuba, Estado de Alagoas, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE: 27200508337 e CNPJ n.° 15.095.322/0001-39 ,resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF n°048.207.374-81 e RG n°2001004077878 SSP/AL, brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 22.07.1988, residente e domiciliado na Rua Dois de Dezembro, 1024–Bairro Centro-Olho d'água das Flores/AL.CEP: 57442-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade o sócio FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR, acima qualificado, detentor de 100.000(Cem Mil)quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um real),totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA que ora ingressa na sociedade.

§ 1º – O sócio que se retirara da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2° - A sócia aqui admitida, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.











CLAUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social.

- § 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.
- § 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA:

Os adiministradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),representado por 200.000(Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA	100.000	100.000,00
MARCELO MELO SILVA	100.000	100.000,00
Total	200.000	200.000,00





da Silva



CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

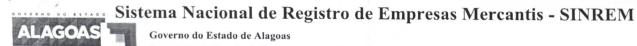
CLÁUSULA OITAVA:

impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo

As demais cláusulas do contrato social e alteração posterior, não alteradas permanecem em pleno vigor na sua forma original.

E, por assim acharem justos e contratados, lavram o presente instrumento particular de alteração do contrato social em 03 (Três) vias, de igual teor, depois de achado conforme, sendo uma das vias destinada ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas na forma de Lei em vigor. Satuba- AL, 23 de Abril de FABIO MARC Sócio AW887085 O Bel. Márcio Antonio Souza da Curino Tabeliao Público Notário e Registrador Oficial MARCELO MELO Sócio # Marcelo dos Santos Silva 🗢 Sandileuza Ferreira de Souza Gama Tabeliões Púbboos Notários e Registradores Obdiais Substitutos auany Carvalho de Oliveira THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA Reconheco a(s) Figmas: Marcu Sócia CARTÓRIO DO ÚRICO OFÍCIO DE SATURI Sua 17 de Agosto, 52 - Centro - Satuba-Fone (82) 1266-1935

Jacyara Alves da Silva



JUCEAL

Governo do Estado de Alagoas Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Nome Empresarial R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME	
NIRE 27200508337	
Último Arquivamento	
	Data 15/05/2015



Local, Data Maceió, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA Secretário(a) Geral

Esta Com Pa,

Dados da Certidão

Dados da Empresa

Data de Expedição 19/02/2016

Hora de Expedição

10:45:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.









MARCOS BISPO DA SILVA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09.08.1977, comerciante, portador da cédula Identidade RG n. ° 34.032.853-8 SSP/SP e CPF n. ° 267.991.278-04, ,residente e domiciliado na Rua José Bastos Filho, 235 –São Luiz, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com Cep-.57301-410 e JOSÉ ANDERSON DA SILVA, brasileiro, Solteiro, data de nascimento 25.08.1989, comerciante, portador da cédula Identidade RG n. ° 39.530.673-5 SSP/SP e CPF n. ° 078.137.414-63,residente e domiciliado na Rua Paulo Sexto, 306, Bairro Primavera, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com o CEP: 57304-180, únicos sócios da empresa R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, com sede Rodovia BR 316,137 A-KM 269 –Bairro Centro -CEP: 57120-000, na cidade de Satuba, Estado de Alagoas, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE: 27200508337 e CNPJ n.° 15.095.322/0001-39 ,resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto social que é comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de marcadorias em lojas de conveniência passa a ser comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ingressa na sociedade FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR, CPF n°008.277.244-46 e RG n°5856806 SSP/PE, brasileiro, comerciante, solteiro, data de nascimento 22.05.1979, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 198—Bairro Centro-Olho d'água das Flores/AL.CEP: 57442-000 e MARCELO MELO SILVA, CPF n°678.350.074-87 e RG n° 803473 SSP/AL, brasileiro, comerciante, casado, em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, S/N-Condominio Aldebaran- Jardim Petrópolis-Maceió/AL.CEP: 57080-900.





- Magray

you Anderson





CLÁUSULA TERCEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio MARCOS BISPO DA SILVA, acima qualificado, detentor de 60.000(Sessenta Mil)quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um real),totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio MARCELO MELO SILVA que ora ingressa na sociedade.

Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ ANDERSON DA SILVA, acima qualificado, detentor de 40.000(Quarenta Mil)quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um real),totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR que ora ingressa na sociedade.

- § 1º Os sócios que se retiraram da sociedade, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.
- § 2º Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLAUSULA QUARTA:

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social.

- § 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.
- § 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.









CLÁUSULA QUINTA:

Os adiministradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

O Capital Social que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representado por 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma,cujo aumento está sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$
FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR	100.000	100.000,00
MARCELO MELO SILVA	100.000	100.000,00
Total	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA:

As demais cláusulas do contrato social , não alteradas permanecem em pleno vigor na sua forma original.

E, por assim acharem justos e contratados, lavram o presente instrumento particular de alteração do contrato social em 03 (Três) vias, de igual teor, depois de achado conforme, sendo uma das vias destinada ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas na forma de Lei em vigor.







A TANKS	FABIO MARCELO MONTEIRO JUNIOR Sócio MARCELO MELO SILVA Sócio
da verdade.	Marcos BISPO da SILVA Sócio José Anderson do Silva José Anderson da Silva Sócio
Valsandy Cavalcanti Veras Labeliao Substituto Rescreventi della superiori de	3°SERVIÇO NOTARIAL Rua Estudante José de Oliveira Leite, N°150 Arapiraca · AL · Fone/Fax (82) 3521-3224 Reconheco a(s) Firma(s) de Irlanda
TALE COMPANY OF THE C	Tabelia Claudia Me de Mell Claudia Me de Mell Arapiraca-AL Arapiraca
	And Corolina de Mariema Activation de Mariema de Mariem

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob № 20120255600
Protocolo 12/025560-0 de 26/06/2012 com NIRE 27200508337
R. L. COMBUSTIVEIS LTDA ME
Chancela: C1A7-AB17-27F5-40FA-EAB7-B75A-FE9D-AA98-F2CB-A4CA



Mageió, 27/06/2012

.757	7. 16	and display	PREMISED NO Participant A and extract Participant dist
		-	-
" (.n)-	. 15		
	J'		Wer about
-			
1101	m3	" Charles	I'M WAR I HIAV

impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

College The World

· V





Governo do Estado de Alagoas Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Numero Protocolo	Local, Data Maceió, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016	EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Numero 20151225834	Data 15/05/2015	
Último Arquivamento		
Nome Empresarial R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME NIRE		

Dados da Certidão

160034779

Dados da Empresa

 Data de Expedição
 Hora de Expedição

 19/02/2016
 10:45:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



Se impresso, para controlaja parte o de Juma juceal al gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, Triforme o cumero de Heldicadom COLO SALMO

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados MARCOS BISPO DA SILVA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09.08.1977, comerciante, portador da cédula Identidade RG n. º 34.032.853-8 SSP/SP e CPF n. º 267.991.278-04, residente e domiciliado na Rua José Bastos Filho, 235 –São Luiz, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com Cep-.57301-410 e JOSÉ ANDERSON DA SILVA, brasileiro, Solteiro, data de nascimento 25.08.1989, comerciante, portador da cédula Identidade RG n. º 39.530.673-5 SSP/SP e CPF n. º 078.137.414-63, residente e domiciliado na Rua Paulo Sexto, 306, Bairro Primavera, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com o CEP: 57304-180, têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA e terá sede na Rod.BR 316, 137 A- Km 269 - Centro- Município: Satuba- CEP: 57120-000 - Estado de Alagoas.

Cláusula Segunda - Das Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos sócios.

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

Seu objeto social será comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comercio varejista de lubrificantes, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Cláusula Quarta - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARCOS BISPO DA SILVA.....60.000(Sessenta Mil) quotas equivalente a R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais).

JOSÉ ANDERSON DA SILVA..40.000(Quarenta Mil)quotas o equivalente a R\$ 40.00,00(Quarenta Mil Reais).

Totalizando a quantia de..........100.000(Cem Mil)quotas o equivalente a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110388712, NIRE: 27200508337 Empresa: R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA

Número da Chancela:

5377B21146FEF7AC0F26B5F38354E61B029663A8

Maceió, 25/08/2011 15:09:52

Miriam Ferreira Taboza Miriam Ferreira Taboza SECRETARIA-DERAL









CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Quinta - Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima – início e Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na juceal e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

A administração dos negócios da Sociedade será exercida EXCLUSIVAMENTE pelo sócio MARCOS BISPO DA SILVA, conforme indicado na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

Cláusula Nona - Do Pró-Labore

O pró-labore do administrador será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110388712, NIRE: 27200508337 Empresa: R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA

Número da Chancela:

5377B21146FEF7AC0F26B5F38354E61B029663A8

Maceió, 25/08/2011 15:09:52

Miniam Ferreira Taboza SECRETÁRIA-GERAL







CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta)dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual a inclusão deste.

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanco especial.

Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social.

Cláusula Décima Segunda - Desimpedimento e Legislação Aplicável.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em (03) três vias de igual teor, deixando (01)uma das vias arquivada na junta comercial de Alagoas para regulares efeitos de direito.

Satuba/AL.. 08 de Julho de 2011.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

Protocolo: 11/038871-2, DE 24/08/2011

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2011 SOB Nº: 27200508337

MARCOS BISPO DA SILVA

R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA

MIRIAM FERREIRA TABOZA

SECRETARIO(A)-GERAL

JOSÉ ANDERSON DA SILVA

Sócio

Sócia



Imprimir

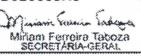
Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

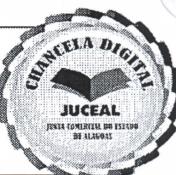
Protocolo: 110388712, NIRE: 27200508337 Empresa: R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA

Número da Chancela:

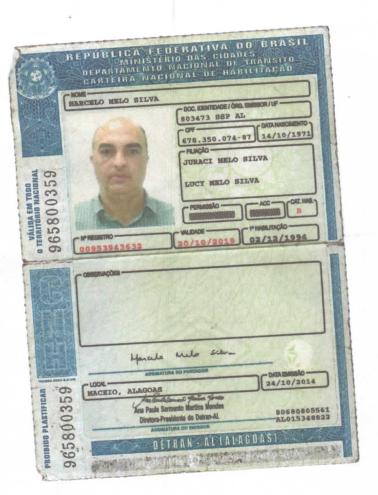
5377B21146FEF7AC0F26B5F38354E61B029663A8

Maceió, 25/08/2011 15:09:52











CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO DE SATUBA-Rua 17 de Agosto, 52 - Centro - Saluba-Al-Fone (82) 3266-1935



Poder Judiciário
Espato de Alappas
Selo Digital de Alappas
Selo Digital de Alabendos de
reconnectmento de firmi
digitaluição/stabl
AACESBAKENO
Confina de dedos do 600
Confina de dedos de

X





Governo do Estado de Alagoas Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARVALHO E M Natureza Jurídica: Sociedade Empre		BUSTÍVEIS LTDA ME			Protocolo: ALC1900416367
NIRE (Sede) 27200545178	CNPJ 18.301.306/	0001-43	Data de Ato 13/06/2013		Início de Atividade 13/06/2013
Endereço Completo Rodovia BR 316, Nº 210, FAZ	ZENDA SANTA MARI	A, ZONA RURAL - Pilar/AL - C	CEP 57150-000	'	
VEICULOS AUTOMOTORES	S: SERVICOS DE BOI	RA VEÍCULOS AUTOMOTOR RRACHARIA PARA VEÍCULO S; COMÉRCIO VAREJISTA D	S AUTOMOTORES: CC	/AGEM, LUBRIFIC DMPERCIO A VARI	AÇÃO E POLIMENTO DE EJO DE PEÇAS E
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais			The second secon	Porte croempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome MARCELO MELO SILVA Nome THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 678.350.074-87 CPF/CNPJ 048.207.374-81	Participação no capital R\$ 50.000,00 Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio Sócio	Administrador S Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador Nome MARCELO MELO SILVA		CPF 678.350.074-87	Término do	mandato	
Último Arquivamento Data 04/07/2018	Número 20180103474	Ato/eve 223 / 22	ntos 3 - BALANCO	,	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2019, às 15:53:53 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.facilita.al.gov.br, com o código NRANGYEN.



Edvaldo Maiorano de Lima Secretário Geral





CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 PILAR/AL

FONE: (82)3266-6077 / (82) (82) 99972-7380

PROPOSTA DE PREÇOS

~<

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 02/2019 DATA: 08/10/2019 – 09:00Hs Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

Razão Social: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Endereço: Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, Cep: 57.150-000 Pilar/AL

elefone: (82) 3266-6077 FAX: : (82) 3266-6077

Dados do Representante legal;

Nome: Marcelo Melo Silva

Endereço: Cond. Aldebaran, quadra flote 15-Alfa. Cep: 57.080-900, Maceió-Al

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário Cpf: 678.350.074.87

dentidade: 803.473- SSP-AL

Cargo na Empresa: Sócio-Diretor

Contato: (82) 99972-7380

7

Sunicipal C

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	OINID	QNT	MARCA/BANDEIRA	VALOR DO DESCONTO (%)
01	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	70.000	IPIRANGA	0,2

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega da mesma.

CONTA BANCÁRIA: Banco Santander, Agência 4657, Conta Corrente 13003408-7.

Declaro:

tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao 1) Os DESCONTOS apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

3) que o fornecimento dos produtos poderá ser feito de forma parcial, e sua entrega será realizada de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva R.G: 803.473- SSP-AL Sócio-Diretor



CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL № 02/2019 DIA 08/10/2019 – 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME CNPJ: 18.301.306/0001-43 COMBUSTIVEL(GASOLINA) DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE





CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194 ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 18.301.306/0001-43 com sede na Rodovia BR, 316, n° 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o SR. Marcelo Melo Silva, portador do registro geral n° 803.473 – SSP/AL e CPF: n° 678.350.074.87, DECLARA que a localização do posto CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME fornecedor de gasolina está circunscrito numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva R.G: 803.473- SSP-AL

Sócio-Diretor

Al Josan



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.301.306/0001-43

Certidão nº: 184946823/2019

Expedição: 26/09/2019, às 23:50:06

Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.301.306/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:17:33 do dia 17/09/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/03/2020.

Código de controle da certidão: 50E3.77CD.C2FA.1E2A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jan Marie

MV &





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

número de Inscrição 18.301.306/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E DE ADASTRAL	SITUAÇÃO	13/06/2013	RA
NOME EMPRESARIAL CARVALHO E MELO CO	MERCIO DE COMBUSTIVEIS LI	ГДА			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.31-8-00 - Comércio va	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de combustíveis para v	eículos automotores			
45.20-0-05 - Serviços de	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS lavagem, lubrificação e polime borracharia para veículos auto varejo de peças e acessórios n arejista de lubrificantes	motores			
código e descrição da nat 206-2 - Sociedade Empr	UREZA JURÍDICA esária Limitada			9	
LOGRADOURO ROD BR 316		NÚMERO 210	FAZENDA SA	NTA MARIA	
CEP 57.150-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PILAR			UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		(82) 3530-02	70		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO C 3/06/2013	ADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO E	SPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2019 às 23:43:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ah James





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.301.306/0001-43

Nome/Contribuinte: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 29/10/2019

Emitida às 11:27:46 do dia 30/08/2019

Código de controle da certidão: 964C-1140-B5AE-498C

W

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 002625251

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, vinculado ao CNPJ: 18.301.306/0001-43 *******

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 26 de setembro de 2019 às 23h52min.

PEDIDO N°:

002625251

8

Joans Joans



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.301.306/0001-43

Razão Social:CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME

Endereco: ROD BR 316 210 FAZENDA STA MARIA / ZONA RURAL / PILAR / AL /

57150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019

Certificação Número: 2019091704041277645691

Informação obtida em 26/09/2019 23:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

R

MV # PORTO



CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194 ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000 CHÃ DO

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 18.301.306/0001-43 com sede na Rodovia BR, 316, n° 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o SR. Marcelo Melo Silva, portador do registro geral n° 803.473 – SSP/AL e CPF: n° 678.350.074.87, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial n° 02/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva R.G: 803.473- SSP-AL

Sócio-Diretor

Ih & Johnson





CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194 ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 18.301.306/0001-43 com sede na Rodovia BR, 316, n° 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o SR. Marcelo Melo Silva, portador do registro geral n° 803.473 – SSP/AL e CPF: n° 678.350.074.87, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva R.G: 803.473- SSP-AL

Sócio-Diretor

Mr Joseph





CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194 ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 18.301.306/0001-43 com sede na Rodovia BR, 316, n° 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, o SR. Marcelo Melo Silva, portador do registro geral n° 803.473 – SSP/AL e CPF: n° 678.350.074.87, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° 02/2019, realizado pelo Município de PILAR/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pilar/AL, 08 de Outubro de 2019

Marcelo Melo Silva R.G: 803.473- SSP-AL

Sócio-Diretor

R

M

Jan 10



Dados da Empresa

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Nome Empresarial R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME		
NIRE 27200508337		
Último Arquivamento		
Numero 20151225834	Data 15/05/2015	
Numero Protocolo 160034795	Local, Data Maceió, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016	EDVALDO MAIORANO DE LIMA Secretário(a) Geral
Dados da Certidão		
Data de Expedição 19/02/2016	Hora de Expedição 10:45:57	
Este documento foi assinado digitalmente, em confo	rmidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ n	° 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
	juceal.al.gov.br - Oncão Acesso Rápido >> Autentici	

Mr Josombo



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.

FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR, CPF n°008.277.244-46 e RG n°5856806 SSP/PE, brasileiro, comerciante, solteiro, data de nascimento 22.05.1979, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 198-Bairro Centro-Olho d'água das Flores/AL.CEP: 57442-000 e MARCELO MELO SILVA, CPF n°678.350.074-87 e RG n° 803473 SSP/AL, brasileiro, comerciante, casado, em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, S/N-Condominio Aldebaran- Jardim Petrópolis-Maceió/AL.CEP: 57080-900, únicos sócios da empresa R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, com sede Rodovia BR 316,137 A-KM 269 -Bairro Centro -CEP: 57120-000, na cidade de Satuba, Estado de Alagoas, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE: 27200508337 e CNPJ n.º 15.095.322/0001-39, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF n°048.207.374-81 e RG n°2001004077878 SSP/AL, brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 22.07.1988, residente e domiciliado na Rua Dois de Dezembro, 1024-Bairro Centro-Olho d'água das Flores/AL.CEP: 57442-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade o sócio FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR, acima qualificado, detentor de 100.000(Cem Mil)quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um real),totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA que ora ingressa na sociedade.

§ 1º – O sócio que se retirara da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2° - A sócia aqui admitida, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

B

cyara Alves da Silva

X

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 07/06/2013 Sob № .: 20130418862 Protocolo .: 130418862 de .: 21/05/2013 NIRE .: 27200508337

R. L COMBUSTÍVEIS LTDAME

Chancela .: E3651E3E76EE47F4BBF5E6F893628E5BFA618283

Maceió, 07/08/2013

21 JE 1 23 - 10 - 10

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO Secretário Geral

impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.

CLAUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social.

- § 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.
- § 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA:

Os adiministradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),representado por 200.000(Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA	100.000	100.000,00
MARCELO MELO SILVA	100.000	100.000,00
Total	200.000	200.000,00



8

2 h

Jacyara Alves da Silva Assessara Técnica Mat. 27475-5 X

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 07/06/2013 Sob № .: 20130418862 Protocolo .: 130418862 de .: 21/05/2013 NIRE .: 27200508337

R. L COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Chanceta .: E3651E3E76EE47F4BBF5E6F893628E5BFA618283

Maceió, 07/08/2013

al- on 85 1

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

. 告



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

As demais cláusulas do contrato social e alteração posterior, não alteradas permanecem em pleno vigor na sua forma original.

E, por assim acharem justos e contratados, lavram o presente instrumento particular de alteração do contrato social em 03 (Três) vias, de igual teor, depois de achado conforme, sendo uma das vias destinada ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas na forma de Lei em vigor. Satuba- AL, 23 de Abril, de FABIO MARC Sócio AW887085 O Bel. Márcio Antonio Souza da Curito Tabeliao Público Notário e Registrador Oficial MARCELO MELO # Marcelo dos Santos Silva O Sandileuza Ferreira de Souza Gama Tabeliões Púbboos Notários e Registradores Obciais Substitutes auany Carvalho de THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA Reconheco a(s) Figmas: Marcu Sócia CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SATUR Sua 17 de Agosto, 52 - Centro - Satuba Fone (82) 1266-1935

Jacyara Alves da Silva

impresso, para conferência acesse o site; www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS Certifico o Registro em .: 07/06/2013 Sob № .: 20130418862 Protocolo .: 130418862 de .: 21/05/2013 NIRE .: 27200508337

R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Chancela .: E3651E3E76EE47F4BBF5E6F893628E5BFA618283

Maceió, 07/06/2013

at JL 85 1 00 5

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO Secretário Geral

impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





Dados da Empresa Nome Empresarial

R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Governo do Estado de Alagoas Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

NIRE		
27200508337		
Último Arquivamento		
Numero 20151225834	Data 15/05/2015	
Numero Protocolo 160034787 Dados da Certidão	Local, Data Maceió, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016	EDVALDO MAIORANO DE LIMA Secretário(a) Geral
Data de Expedição	Hora de Expedição	

10:45:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

19/02/2016

Joanno Joanno

B



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.

MARCOS BISPO DA SILVA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09.08.1977, comerciante, portador da cédula Identidade RG n. ° 34.032.853-8 SSP/SP e CPF n. ° 267.991.278-04, ,residente e domiciliado na Rua José Bastos Filho, 235 -São Luiz, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com Cep-.57301-410 e JOSÉ ANDERSON DA SILVA, brasileiro, Solteiro, data de nascimento 25.08.1989. comerciante, portador da cédula Identidade RG n. º 39.530.673-5 SSP/SP e CPF n. º 078.137.414-63, residente e domiciliado na Rua Paulo Sexto, 306, Bairro Primavera, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com o CEP: 57304-180, únicos sócios da empresa R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, com sede Rodovia BR 316,137 A-KM 269 -Bairro Centro -CEP: 57120-000, na cidade de Satuba, Estado de Alagoas, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE: 27200508337 e CNPJ n.º 15.095.322/0001-39, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto social que é comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de marcadorias em lojas de conveniência passa a ser comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comercio varejista de lubrificantes, comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLAUSULA SEGUNDA:

Ingressa na sociedade FABIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR, CPF nº008.277.244-46 e RG nº5856806 SSP/PE,brasileiro,comerciante, solteiro, data de nascimento 22.05.1979, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 198-Bairro Centro-Olho d'água das Flores/AL.CEP: 57442-000 e MARCELO MELO SILVA, CPF n°678.350.074-87 e RG n° 803473 SSP/AL, brasileiro, comerciante, casado, em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, S/N-Condominio Aldebaran- Jardim Petrópolis-Maceió/AL.CEP: 57080-900.

you Anderson

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob Nº 20120255600 Protocolo 12/025560-0 de 26/06/2012 com NIRE 27200508337
R. L. COMBUSTIVEIS LTDA ME
Chancela: C1A7-AB17-27F5-40FA-EAB7-B75A-FE9D-AA98-F2CB-A4CA

impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.







INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio MARCOS BISPO DA SILVA, acima qualificado, detentor de 60.000(Sessenta Mil)quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um real),totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio MARCELO MELO SILVA que ora ingressa na sociedade.

Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ ANDERSON DA SILVA, acima qualificado, detentor de 40.000(Quarenta Mil)quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(Um real),totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR que ora ingressa na sociedade.

- § 1º Os sócios que se retiraram da sociedade, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.
- § 2º Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLAUSULA QUARTA:

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social.

- § 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.
- § 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

7

impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo

2 Al

8

4sm

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob Nº 20120255600 Protocolo 12/025560-0 de 26/06/2012 com NIRE 27200508337

R. L. COMBUSTIVEIS LTDA ME Chancela: C1A7-AB17-27F5-40FA-EAB7-B75A-FE9D-AA98-F2CB-A4CA



impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.

CLÁUSULA QUINTA:

Os adiministradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

O Capital Social que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representado por 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma,cujo aumento está sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$
FÁBIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR	100.000	100.000,00
MARCELO MELO SILVA	100.000	100.000,00
Total	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA:

As demais cláusulas do contrato social , não alteradas permanecem em pleno vigor na sua forma original.

E, por assim acharem justos e contratados, lavram o presente instrumento particular de alteração do contrato social em 03 (Três) vias, de igual teor, depois de achado conforme, sendo uma das vias destinada ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas na forma de Lei em vigor.

3

*

Marias

г.gov.or - Оруао Ассъзо Kapiuo 🖊 Autenitenaue us Chancera, е miorne o numero uo protocoro.

reaso, para conferencia acesse o sue, www.juceai.at.g

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob Nº 20120255600 Protocolo 12/025560-0 de 26/06/2012 com NRE 27200508337
R. L. COMBUSTIVEIS LTDA ME
Chancela: C1A7-AB17-27F5-40FA-EAB7-B75A-FE9D-AA98-F2CB-A4CA

impresso, para conferencia acesse o site: www.juceai.ai.gov.br - Opçao Acesso Kapido >> Auteniicidade de Chancela, e informe o numero do producio.



Joanno Jasano



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA R.L. COMBUSTÍVEIS LTDA -ME.

Sat	uba- AL, 19 de Junho de 2012
	Torino.
	FABIO MARCELO MONTEIRO JÚNIOR
The state of the s	
ي المحادث	MARCELO MELO SILVA
73/1/200	Sócio
3 _{0,3} ,41	MONOR 182 PO de CALVA MARCOS BISPO DA SILVA
	Sócio Sócio
केंद्र के जिल्ला	JOSÉ ANDERSON DA SILVA
da verd	Sócio
Rodrigue Parkers of Cavalidation of Cavalidati	F-100 40
NOTAFINAL SANGES	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF
Marin Color	10 Harris House Never No Charles Leite No 150
Valsandy Cavalcanti Veras Indo Procinco Cavalcanti Monta Mon	3°SERVIÇO NOTARIAL Rua Estudante José de Oliveira Leite, N°150 Rua Estudante José de Oliveira Leite, N°150 Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224 Reconheço a(s) Firma(s) de Jeografia
Communication in the contract of the contract	Em Testemunho Thimas da Verdade.
AUTO COMENTE C	Dis 2 to a Maphaca-AL,
MENCON LOCALENCO	Tabella Tab
AUSBOA9 AUSBOA9 AUSBOA9 AUSBOA9 AUSBOA9 AUSBOA9 AUSBOA9	Morganida de M. f. Torontif Control Co
	Reconheco a(s) Firma(s) de Louico de
Joans J	4 Topolia de Verdade. Arapiraca-AL, 2 de OS de 2012 Topolia de Verdade. Arapiraca-AL, 2 de OS de 2012 Arapiraca-AL OS DE AUTENTICIDADE
4	Tabelia VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob № 20120255600
Protocolo 12/025560-0 de 26/06/2012 com NIRE 27200508337
R. L. COMBUSTIVEIS LTDA ME
Chancela: C1A7-AB17-27F5-40FA-EAB7-B75A-FE9D-AA98-F2CB-A4CA



Mageió, 27/06/2012	HO LA	9
CA	DS ALBERTO BARROS DE ARALL	O care in the

PREMIOD NOTABLE 1. III. III. III. III. III. III. III.	
	120
- makes and - construction	
म (A) - () प्राप्त करने माउ	* "
	À 1.
	C L
ton 1 and	0 1.
MONTHS IN THE COUNTY BY SAME THINKS	3 5

impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Janes Janes

A A

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Nome Empresarial R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA ME		
NIRE		
27200508337		
•		
Último Arquivamento		
Numero	Data	
20151225834	15/05/2015	
	1	

Numero Protocolo

Local, Data Maceió, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA Secretário(a) Geral

Este form & 2y

Dados da Certidão

Dados da Empresa

Data de Expedição	Hora de Expedição	
19/02/2016	10:45:56	

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



1 Mh & Something

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados MARCOS BISPO DA SILVA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09.08.1977, comerciante, portador da cédula Identidade RG n. º 34.032.853-8 SSP/SP e CPF n. º 267.991.278-04, residente e domiciliado na Rua José Bastos Filho, 235 –São Luiz, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com Cep-.57301-410 e JOSÉ ANDERSON DA SILVA, brasileiro, Solteiro, data de nascimento 25.08.1989, comerciante, portador da cédula Identidade RG n. º 39.530.673-5 SSP/SP e CPF n. º 078.137.414-63, residente e domiciliado na Rua Paulo Sexto, 306, Bairro Primavera, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com o CEP: 57304-180, têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA e terá sede na Rod.BR 316 , 137 A- Km 269 - Centro- Município: Satuba- CEP: 57120-000 - Estado de Alagoas.

Cláusula Segunda - Das Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos sócios.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

Seu objeto social será comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comercio varejista de lubrificantes, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARCOS BISPO DA SILVA.....60.000(Sessenta Mil) quotas equivalente a R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais).

JOSÉ ANDERSON DA SILVA..40.000(Quarenta Mil)quotas o equivalente a R\$ 40.00,00(Quarenta Mil Reais).

Totalizando a quantia de..........100.000(Cem Mil)quotas o equivalente a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

of the second second

Mh from to

Se impresso, para contradia free offer www.juccal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, Vinforme o difficio de Prefector Colo

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110388712, NIRE: 27200508337 Empresa: R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA

Número da Chancela:

5377B21146FEF7AC0F26B5F38354E61B029663A8

Maceió, 25/08/2011 15:09:52

Miriam Ferreira Taboza SECRETÁRIA-GERAL



A A

8





CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Quinta - Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima - início e Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na juceal e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

A administração dos negócios da Sociedade será exercida EXCLUSIVAMENTE pelo sócio MARCOS BISPO DA SILVA, conforme indicado na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

Cláusula Nona - Do Pró-Labore

O pró-labore do administrador será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

. 2

Mr &

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110388712, NIRE: 27200508337 Empresa: R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA

Número da Chancela:

5377B21146FEF7AC0F26B5F38354E61B029663A8

Maceió, 25/08/2011 15:09:52

Minim Ferreira Taboza Miriam Ferreira Taboza SECRETARIA-GERAL



In Johnson



CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta)dias da ocorrência, um balanco especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual a inclusão deste.

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social.

Cláusula Décima Segunda –Desimpedimento e Legislação Aplicável.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em (03) três vias de igual teor, deixando (01)uma das vias arquivada na junta comercial de Alagoas para regulares efeitos de direito.

Satuba/AL.. 08 de Julho de 2011.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

MARCOS BISPO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2011 SOB Nº: 27200508337 Protocolo: 11/038871-2, DE 24/08/2011

MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO(A)-GERAL

derson JOSE ANDERSON DA SILVA

Sócio

Sócia

tmprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110388712, NIRE: 27200508337 Empresa: R. L. COMBUSTÍVEIS LTDA

Número da Chancela:

5377B21146FEF7AC0F26B5F38354E61B029663A8

Maceió, 25/08/2011 15:09:52

Minam Ferreira Tatoza SECRETARIA-GERAL



H Mr Joans



Maria do Socorro Queiroz - Tabeliá
Sandra Márcia Queiroz Tavares - Substituta
Célia Regina Queiroz Tavares - Escreventa

Pader Judiciário
E stabu de Alegada
Selo Digital de Alegada
Peccontectmento de firma e
distribução latificação
AAC 6950 A HBK X
Confra os dados do ato en
httos://sedo.qa.ljus.tr

MM





CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Data impressão 07/10/2019 10:36:19



Inscrição Municipal 1356

CPF/CNPJ

Tipo

Data de Abertura

18.301.306/0001-43

Comércio/Industria/Tomador。13/06/2013

Razão Social

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Nome Fantasia

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Endereço

ROD BR 316 número:210 Não Informado, CHA DO PILAR, PILAR/AL

Email

Telefone Comercial

Telefone Celular

000000000000000

000000000000000

Regime de Tributação

DES Consolidada

Código e Descrição dos Serviços para Emissão de Nota Fiscal

A Mr

Jos anto

Licença Ambiental

INSTITUTO DOMEO AMBIENTE ESTADO DE ALAGOAS



Licença de Operação Nº 570/2016

Validade: 16.11.2022

Combustiveis Maria, Zoma Rural, Pilar - Alagoas, referente à operação/funcionamento da atividade: Comércio Varejista de COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.301.306/0001-43, localizada na Rod Br 316, nº210, fazenda Santa Operação 570/2016 - IMA/GELIC, que renova a LO nº 474/2014, com base na Resolução Normativa nº 93/2010, do meio da qual autoriza a operação/funcionamento da empresa CARVALHO E MELO COMERCIO DE Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei nº 6.787 de 22 de dezembro de 2006, Art. 47, por O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL expede a presente Licença de

IMA/GELIC Nº 1050/2016). Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações que consta no verso desta licença e dos demais anexos constantes do Processo IMA nº 4903-9056/2015, Parecer Técnico Esta Licença de Operação é válida até 16 de novembro de 2022, e está condicionada ao cumprimento da condicionante

Maceió(AL), 16 de novembro de 2016

Gustavo Ressurreição Lopes Diretor Presidente

A LO só terá a validade de 6 (seis) anos, se a cada dois anos for solicitada a sua revalidação junto ao órgão conforme Art. 6º da Instrução Normativa



SHIENFICACAC.

ada a Licença de Operação com as seguintes condicionantes

Solicitar a Renovação da Licença de Operação 120 (cento exinte) dias antes do vencimento de acordo com a Lei estadual 6.787/06.

Apresentar annalmente em conjunto com RADA os seguintes documentos. Apresentar anualmente RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental com responsabilidade técnica de acordo com o Art. 47 da Loi Estadual 6.787/06. Comprovante atualizado de recolhimento do material contaminado por hidrocarbonetos de penoleo (estopas, filtros usados, embalagens de oleo vazias e por empresa licenciada) (se houver), e a

Comprovante atualizado de recolhimento do óleo lubrificante usado do setor de troca de óleo (se houver), e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa que fez o recolhimento.

Apresentar evidência da realização do treinamento de pessoal por tecnico de segurança do trabalho ou Engo, de Segurança com Art. do responsável, com data, nomes e assinaturas em Apresentar último manifesto de limpeza da fossa séptica (se houver), e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa; Apresentar todos os manifestos de limpeza da caixa separadora do último ano, e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa que fez a limpeza;

Operação;

Manutenção:

Respostas a incidentes.

No setor da troca de óleo deverá ter coletores de resíduos identificados com o tipo de classificação descrito pela norma ABNT NBR 10.004/04 (se houver).

Manter atual pade o auto de vistoria do corpo de bombeiro no local-AVCB;

Apresentar em 60 (sessenta) dias o reparo nos componentes onde foram comprovados a não estanqueidade, conforme teste de estanqueidade apresentado, são eles: Apresentar em 60 (sessenta) días, evidencia do reparo no piso da área de abastecimento e armazenamento dos tanques de combustíveis.

Reparo no tanque 3 - na linha de respiro e na ponteira mecánica da linha de retorno, dentro do sump de tanque; Reparo no tanque 2 - na vedação do flange de 42" (Boca de visita).

Fazer teste de estanqueidade dos tanques e instalações subterrâneas a cada dois anos e apresentar ao órgão ambiental no pedido de renovação da LO; Armazenar o óleo lubrificante usado da troca de óleo em bombonas de 200 L em área adequada dotada de bacia de contenção para evitar contaminação no meio ambiente (se houver).

Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de agua e óleo conforme necessidade, não ultrapassando o periódo máximo de seis meses:

Inspecionar dianamente e manter limpos, livre da presença e acúmulo de combustíveis, as câmaras de contenção de bombas (sumps de bomba), câmaras de acesso à boca de visita dos tanques (sumps de Manter documento evidenciando capacidade de atendimento a emergencias 24 horas conforme exigência da resolução CONAMA 273/00: tanques), câmara de contenção de unidade de filtragem (sumps de filtro). Filtro de diesel e câmaras de contenção de descarga selada (sumps de descarga), corrigindo de imediato qualquer tipo de vazamento nas

Inspecionar diariamente canaletas da área de abastecimento mantendo-as limpas e desobstruídas, realizando manutenção imediata no caso da mesma estar amassada, quebrada ou qualquer outro defeito

Inspecionar diariamente os pisos da área de abastecimento e demais áreas mantendo-os limpos, realizando manutenção imediata no caso de rachaduras, fissuras ou qualquer outro problema estrutural que possa

Constatando vazamento de combustível, o empreendimento deve informar intediatamente ao órgão ambiental competente, para eventuais medidas de proteção ao meio ambiente.

Manter valvulas de retenção de vapores nos respiros dos tanques de combustiveis para evitar a contaminação ao meio ambiente.

Apresentar ao IMA a revisão do plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, quando houver alteração do projeto original conforme Instrução Normativa nº 009/2015. Apresentar ao IMA a revisão do plano de resposta a incidentes, quando houver alteração do projeto original conforme Instrução Normativa nº 909/2015.

Qualquer alteração no empreendimento deve ser comunicada previamente ao IMA, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental: Após término do prazo de 6 (seis) anos da validade da nova LO, a empresa não poderá solicitar a renovação da LO, devendo ser requerido ao IMA/AL uma nova licença de operação.

16 de novembro de 2016

Gustavo Ressurrelção Lopes



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -

ME

CNPJ : 18.301.306/0001-43

Número de Autorização : PR/AL0142582

Número Despacho : Al

: ANP Nº 1175

Data da Publicação

: 04/10/2013

Endereço

: ROD. BR 316 - 210 - FAZENDA SANTA MARIA

ZONA RURAL - PILAR - AL

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 17:30:13 horas do dia 07/10/2019 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 0A9C.77F0.F045.4525

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

James

p a ph



Prefeitura Municipal de PILAR Secretaria Municipal de Finanças CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISS E ALVARÁS

Autentique este alvará em: www.agill.com.br



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
312	XGVR-VMBR	07/10/2019	06/11/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

CNPJ/CPF

18.301.306/0001-

Razão Social

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Endereço

ROD BR 316, 210, CHA DO PILAR, PILAR/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PILAR certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando nao apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **PILAR**.

Joseph Mr

ESTADO DE ALAGOAS MEGGA TRANSPORTES LTDA - ME



Atestamos para os devidos fins que a empresa CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 18.301.306/0001-43, estabelecida na Rod. BR 316, Km 210 S/N – Zona Rural, Pilar – AL Cep: 57.150-000 fornece combustível para esta empresa, **MEGGA TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ: **01.944.514/0001-68**, situada na Av. Fernandes Lima, Tabuleiro dos Martins, CEP; 57.081-285 Maceió – AL.

COMBUSTÍVEL

GASOLINA COMUM

Atestamos, ainda, que os fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MACEIÓ - AL, 04 de Outubro de 2019.

VALDIŔ JOSÉ DA SILVA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seo Upida de Aderticação,
reconnecimento de firma e
adrouded losar.
AACESST VIZINA
AACESST VIZINA
Com os of actual do sen
Interes inado da Liun. In
Patuda (AL.), A de O do O do O do
Nama do Socorro Queiroz - Tavares - Substituta
Colia Regina Queiroz Tavares - Substituta
Colia Regina Queiroz Tavares - Substituta

A Mr

de James





ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

ALVARÁ DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS -**AVCB**

Nº 38668

Nos termos do art. 26 do Decreto nº 55.175/2017 VISTORIEI no dia 04/09/2019 as instalações da edificação abaixo. Faço constar que no momento da realização da vistoria, constatei o CUMPRIMENTO das medidas consignadas no Processo de Segurança Contra Incêndio e Emergências - PSCIE nº 12774 cadastrado neste CBM/AL.

PROCESSO: nº 12774

NOME FANTASIA: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

RAZÃO SOCIAL: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 18.301.306/0001-43

ENDEREÇO: RODOVIA BR 316, KM 210, FAZENDA SANTA MARIA, S/N, CENTRO, Pilar-

NÁTUREZA DE OCUPAÇÃO: G-SERVIÇO AUTOMOTIVO - G3-Local dotado de

abastecimento de combustível

ÁREA CONSTRUÍDA: 190,90 m²

NUM. DE PAVIMENTOS: 1

O presente AVCB tem validade até 06/09/2020, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e emergências em conformidade com as normas técnicas exigidas no PSCIE.

Observações:

1. O Projeto Contra Incêndio e Emergências é de responsabilidade do proprietário ou locatário que faz uso do imóvel, devendo ainda o projeto permanecer na edificação e disponível em qualquer tempo para consulta do Corpo de Bombeiros.

2. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.

O descumprimento do item 2 acarretará na cassação do AVCB da edificação.

VISTORIANTE: 1º SGT CHRISTOVÃO LIRA DA SILVA

VISTADO POR: TEN CEL SANDRO JOSÉ COSTA CAVALCANTE

Superintendência de Atividades Técnicas, 06/09/2019.

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico http://www.bombeiros.al.gov.br/csat ou pelo celular, lendo o QRCODE abaixo:





Estado de Alagoas Prefeitura Municipal de PILAR Secretaria Municipal de Finanças

Alvará de Funcionamento





NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	COD.VERIFICAÇÃO
47/2019	21/01/2019	31/12/2019	NZVE-PELV

CERTIFICAÇÃO

- O Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura, concede, à CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME (CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME) o ALVARA DE LICENÇA para exercer sua atividade, no exercicio de 2019 , até o vencimento acima transcrito e enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:
- 1 Razão Social do Estabelecimento: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
- 2 Nome Fantasia: CARVALMO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
- 3 Atividade Principal no CN/E: 4731800 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4 Atividade(s) Secundária(s) no CNAE: 4520005 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VETCULOS AUTOMOTORES
- 4530703 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUERD ICANTES

- 🗦 Endereço do Estabelecimento: ROD BR 316, 210, CHA DO PILAR PILAR/AL
- 6 CPF / CNPJ: 18.301.305/0001-43
- 7 Inscrição Municipal: 1356
- 8 Início das Atividades, 13/06/2013
- 9 Responsável palo Estabelecimento:
- 10 Atlindadelis) de Servigo(s) Carrost modis).

FILAR(AL), 21 de Janeiro de 2019.

Exercício 2010

Diretor do Departamento de Tributos

J. Joseph

M





Governo do Estado de Alagoas Secretaria de Estado do Desenvolvimento Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARVALHO E M Natureza Jurídica: Sociedade Empre:		BUSTIVEIS LTDA ME			Protocolo: ALC1900416367
NIRE (Sede) 27200545178	CNPJ 18.301.306	0001-43	Data de Ato 13/06/2013		Início de Atividade 13/06/2013
Endereço Completo Rodovia BR 316, Nº 210, FAZ	ZENDA SANTA MAR	A, ZONA RURAL - Pilar/AL - C	CEP 57150-000		
VEÍCULOS AUTOMOTORES	; SERVIÇOS DE BO	RA VEÍCULOS AUTOMOTOR RRACHARIA PARA VEÍCULO S; COMÉRCIO VAREJISTA D	S AUTOMOTORES; CO	VAGEM, LUBRIFIC DMPERCIO A VARE	AÇÃO E POLIMENTO DE EJO DE PEÇAS E
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais	•		and the same and t	Porte croempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome MARCELO MELO SILVA Nome THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 678.350.074-87 CPF/CNPJ 048.207.374-81	Participação no capital R\$ 50.000,00 Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio Sócio	Administrador S Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador Nome MARCELO MELO SILVA		CPF 678.350.074-87	Término do	mandato	
Último Arquivamento Data 04/07/2018	Número 20180103474	Ato/eve 223 / 22	entos 3 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2019, às 15:53:53 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.facilita.al.gov.br, com o código NRANGYEN.



Edvaldo Maiorano de Lima Secretário Geral

Johnson

B

& HM

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

	TERMO DE ABERTURA
Nome Empresarial	CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
NIRE	27200545178
CNPJ	18.301.306/0001-43
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	PILAR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/06/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	118722
	TERMO DE ENCERRAMENTO
Nome Empresarial	CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
tureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	118722
Data de inicio	01/01/2018

31/12/2018

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Data de término

Página 1 de 1

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO



CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

)					
	R\$ 1.281,47 C	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	C	R\$ 1.281,47	ř.	CONTRIBUIC SINDICAL	2103040300
	R\$ 1.127,84 C	C	R\$ 20,69	R\$ 1.152,76	R\$ 1.132,07	C	R\$ 1.107,15		FGTS A PAGAR	2103040200
	R\$ 6.872,96 C	С	R\$ 3.530,43	R\$ 7.754,89	R\$ 4.224,46	C	R\$ 3.342,53		INSS A PAGAR	2103040100
	R\$ 0,00 C	D	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	C	R\$ 0,00		LUCROS A PAGAR	2103030200
	R\$ 0,00 C	D	R\$ 0,00	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00	C	R\$ 0,00	IR .	PRO-LABORE A PAGAR	2103030100
	R\$ 0,00 C	D	R\$ 0,00	R\$ 190,80	R\$ 190,80	C	R\$ 0,00		HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	2103020200
	R\$ 0,00 C	D	R\$ 0,00	R\$ 9.038,67	R\$ 9.038,67	C	R\$ 0,00	R	13§ SALARIO A PAGAR	2103010300
	R\$ 0,00 C	D	R\$ 0,00	R\$ 10.520,15	R\$ 10.520,15	C	R\$ 0,00		SALARIOS A PAGAR	2103010100
	R\$ 347.493,16 C	С	R\$ 186.571,11	R\$ 914.981,82	R\$ 728.410,71	C	R\$ 160.922,05		FORNECEDORES	2101000100
	R\$ 86.453,56 C	C	R\$ 1.974,61	R\$ 1.974,61	R\$ 0,00	C	R\$ 84.478,95		DEPRECIACOES ACUMULADA	1302040100
	R\$ 7.950,60 D	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 7.950,60		COMPUTADORES E PERIFERICOS	1302010500
	R\$ 236.954,00 D	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 236.954,00		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1302010100
	R\$ 90.375,36 D	D	R\$ 90.375,36	R\$ 0,00	R\$ 90.375,36	D	R\$ 0,00		ESTOQUE DE MERCADORIAS	1102080100
	R\$ 593,77 D	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 593,77	4R	COFINS A COMPENSAR	1102061001
	R\$ 6.151,80 D	D	R\$ 399,77	R\$ 0,00	R\$ 399,77	D	R\$ 5.752,03		ICMS A COMPENSAR	1102060100
	R\$ 0,00 D	D	R\$ 0,00	R\$ 4.140,74	R\$ 4.140,74	D	R\$ 0,00		ADIANTAMENTO DE SALARIOS	1102050100
01	R\$ 57.089,28 D	С	R\$ 5.527,34	R\$ 62.389,83	R\$ 56.862,49	D	R\$ 62.616,62		ADMINISTRADORA CIELO	1102020500
	R\$ 107.839,92 D	D	R\$ 528,70	R\$ 125.464,52	R\$ 125.993,22	D	R\$ 107.311,22		ADMINISTRADORA REDECARD SA	1102020300
	R\$ 194.438,93 D	С	R\$ 269.808,95	R\$ 1.289.970,14	R\$ 1.020.161,19	D	R\$ 464.247,88		CLIENTES	1102010200
	R\$ 523.608,17 D	С	R\$ 8.127,81	R\$ 376.927,18	R\$ 368.799,37	D	R\$ 531.735,98		BANCO ITAU APLICACAO CDB	1101030701
_	R\$ 10,00 D	С	R\$ 14.769,59	R\$ 1.203.489,98	R\$ 1.188.720,39	D	R\$ 14.779,59		BANCO ITAU	1101020700
/	R\$ 31.287,77 D	0	R\$ 30.616,85	R\$ 1.172.070,59	R\$ 1.202.687,44	D	R\$ 670,92		BANCO SANTANDER	1101020500
	R\$ 34.331,95 D	С	R\$ 11.443,64	R\$ 480.645,97	R\$ 469.202,33	D	R\$ 45.775,59		CAIXA	1101010100
0	Saldo Final D/C	D/C	Movimento do Período	Crédito	Débito	D/C	Centro de Custo Saldo Anterior	Cód. Centro Custo	Conta	Código Conta
						8	Competência: 12/2018	25/06/2019 08:59:07	Emissão: 25/00	Data de En

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

R\$ 15.843,22	15.	R	R\$ 7.926,37 R\$ 23.769,59	R\$ 7.926,37	0	R\$ 15.843,22		SALARIOS	4201010200
8,00 R\$ 5.724,00 R\$ 3.816,00	R\$ 5.724,00		8,00	R\$ 1.908,00	D	R\$ 3.816,00		PRO-LABORE	4201010100
R\$ 22,55 R\$ 22,55 R\$ 0,00	R\$ 22,55		22,55	R\$	C	R\$ 0,00		ICMS FECOEP	4101011202
R\$ 225,75 R\$ 225,75 R\$ 0,00	R\$ 225,75		225,75	R\$	0	R\$ 0,00		ICMS S/COMPRAS DE MERCADORIAS	4101010600
R\$ 90.375,36 R\$ 90.375,36 R\$ 0,00	R\$ 90.375,36			R\$ 90.	C	R\$ 0,00		ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	4101010500
R\$ 734.799,70 2.181.213,76 R\$ 1.446.414,06	R\$ 2.181.213,76			R\$ 734	D	R\$ 1.446.414,06		COMPRAS MERCADORIAS P/REVENDAS	4101010200
R\$ 0,00 R\$ 92.664,58 R\$ 92.664,58	R\$ 92.664,58		R\$ 0,00		D	R\$ 92.664,58		ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	4101010100
R\$ 32.062,20 R\$ 6.585,92 R\$ 25.476,28	R\$ 6.585,92		2.062,20	R\$ 3:	C	R\$ 25.476,28		DESCONTOS OBTIDOS	3103030200
R\$ 371,74 R\$ 1.291,95 R\$ 920,21	R\$ 1.291,95		\$ 371,74	71	D	R\$ 920,21		ICMS S/VENDAS	3102020500
R\$ 0,00 R\$ 476,44 R\$ 476,44	R\$ 476,44		R\$ 0,00		D	R\$ 476,44		COFINS S/ VENDAS	3102020300
R\$ 0,00 R\$ 103,66 R\$ 103,66	R\$ 103,66		R\$ 0,00		D	R\$ 103,66		PIS S/ VENDAS	3102020200
R\$ 463,69 R\$ 63,88 R\$ 399,81	R\$ 63,88		R\$ 463,69		C	R\$ 399,81		BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE	3101020200
R\$ R\$ 1.963.083,47	R\$ 920.001,77		R\$.883.085,24	2	C	R\$ 1.963.083,47		VENDAS DE MERCADORIAS	3101010100
R\$ 55.000,00 R\$ 13.826,59 R\$ 41.173,41	R\$ 13.826,59		₹\$ 55.000,00	_	C	R\$ 658.069,80		LUCROS ACUMULADOS	2403010100
R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		С	R\$ 4.564,31		RESERVA LEGAL	2402010100
R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		C	R\$ 100.000,00		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2401010100
R\$ 100.929,46 R\$ 99.000,00 R\$ 1.929,46	R\$ 99.000,00		100.929,46		C	R\$ 118.823,99		ADIANT.P/FUT. AUM. DE CAPITAL	2201040100
R\$ 31,47 R\$ 0,00 R\$ 31,47	R\$ 0,00		R\$ 31,47		0	R\$ 31,47		PIS A PAGAR	2104030300
R\$ 144,98 R\$ 0,00 R\$ 144,98	R\$ 0,00		R\$ 144,98		0	R\$ 144,98		COFINS A PAGAR	2104030200
R\$ 0,00 R\$ 371,74 R\$ 371,74	R\$ 371,74		R\$ 0,00		C	R\$ 4.164,82		ICMS A PAGAR	2104030100
R\$ 0,00 R\$ 1.637,36 R\$ 1.637,36	R\$ 1.637,36		R\$ 0,00		C	R\$ 0,00		CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	2104020200
R\$ 1.506,23 R\$ 2.728,93 R\$ 1.222,70	R\$ 2.728,93		R\$ 1.506,23		C	R\$ 1.506,23		IRPJ A PAGAR	2104020100
R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	25	0	R\$ 144,48		IRRF A RECOLHER-PF	2104010100
R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		C	R\$ 1.281,47		A RECOLHER	2103040300
Débito Crédito Movimento do Período	Crédito		Débito		D/C	Centro de Custo Saldo Anterior	Cód. Centro Custo	Conta	Código Conta
					18	Competência: 12/2018	25/06/2019 08:59:07		Data de Emissão:

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME CNPJ: 18.301.306/0001-43

Entidade:

4303010200	4302020100	4302010100	4204030200	4204011500	4204010810	4204010300	4204010100	4201034100	4201033200	4201032600	4201032000	4201031500	4201031300	4201031000	4201030400	4201030200	4201020200	4201020100	4201011300	4201011100	4201010500	Código Conta	Data de Emissão:
DO EXERCICIO	PROV P/CONTRIBUICAO SOCIAL	PROVISAO P/IRPJ	JUROS PASSIVOS COMERCIAIS	ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	TARIFAS BANCARIAS	CONTRIBUIAO SINDICAL (CLASSE)	IOF	TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	HONORARIOS CONTABEIS	MATERIAL P/USO OU CONSUMO	SERVIOS DE TERCEIROS -PJ	FRETES E CARRETOS	DEPRECIACOES	SEGUROS	ENERGIA ELETRICA	ALUGUEL	FGTS	SSNI	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL NOTURNO	13§ SALARIO	Conta	ilssão:
O	TRIBUICAO	IRPJ	VOS	TUICAO	CARIAS	SINDICAL		ITROLE	0,	JSO OU	P	RRETOS	ES		TRICA				ADE	OTURNO		a	25/06/201
																						Cód. Centro Custo	25/06/2019 08:59:07
																						Centro de Custo	Con
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83,13	R\$ 21.397,46	R\$ 7.596,16	R\$ 1.040,00	R\$ 65,06	R\$ 1.429,35	R\$ 381,60	R\$ 3.548,99	R\$ 6.743,97	R\$ 0,00	R\$ 3.949,22	R\$ 558,18	R\$ 8.562,38	R\$ 16.000,00	R\$ 1.990,17	R\$ 6.725,81	R\$ 3.625,42	R\$ 974,00	R\$ 4.244,52	Saldo Anterior	Competência: 12/2018
0	0	0	D	D	O	D	D	D	D	D	D	С	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D/C	18
3.005.986,49	R\$ 1.637,36	R\$ 2.728,93	R\$ 24,20	R\$ 16.110,29	R\$ 7.676,44	R\$ 565,00	R\$ 38,32	R\$ 0,00	R\$ 190,80	R\$ 348,00	R\$ 670,99	R\$ 556.000,00	R\$ 1.974,61	R\$ 191,24	R\$ 4.034,20	R\$ 8.000,00	R\$ 1.152,76	R\$ 5.979,67	R\$ 1.950,50	R\$ 779,20	R\$ 8.649,07	Débito	
3.005.986	R\$ 1.637,36	R\$ 2.728,93	R\$ 107,33	R\$ 37.507,75	R\$ 15.272,60	R\$ 1.605,00	R\$ 103,38	R\$ 1.429,35	R\$ 572,40	R\$ 3.896,99	R\$ 7.414,96	556.000,00	R\$ 5.923,83	R\$ 749,42	R\$ 12.596,58	R\$ 24.000,00	R\$ 3.142,93	R\$ 12.705,48	R\$ 5.575,92	R\$ 1.753,20	R\$ 12.893,59	Crédito	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83,13	R\$ 21.397,46	R\$ 7.596,16	R\$ 1.040,00	R\$ 65,06	R\$ 1.429,35	R\$ 381,60	R\$ 3.548,99	R\$ 6.743,97	R\$ 0,00	R\$ 3.949,22	R\$ 558,18	R\$ 8.562,38	R\$ 16.000,00	R\$ 1.990,17	R\$ 6.725,81	R\$ 3.625,42	R\$ 974,00	R\$ 4.244,52	Movimento do Período	
0	0	0		0	C		C		0	C	C	0	C	C	C	0	С	С	0	C	C	D/C	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Saldo Final	
0	0	C		0	C		C		0	C	C	C	C		C	C	C	0		C	C	D/C	
																h	1	_		_	_		

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

25/06/2019 08:59:07

Data de Emissão:

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Competência: 12/2018

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Contador:

Tesoureiro:

Presidente:

Versão 6.0.4 do Visualizador

Assinatura

Assinatura:

Assinatura:

Páqina 4 de

0022 CARVALHO EMELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME CNPJ: 18.301.306/0001-43 RODOVIA BR 316 210 - Bairro: ZONA RURAL - FAZ SANTA MARIA - CEP: 57150-000 PILAR/AL Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27200545178

I.E. 242865194

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 2018

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	LUCROS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldos em 31/12/2017	100.000,00	4.564,31	664.749,91	769.314,22
(-) Ajustes p/aumento de Capital				
(+) Adiantamento p/aumento de Capital				
Lucro Líquido do Exercício de 2018			62.146,48	62.146,48
(-) Lucro Distribuido no Exercício de 2018			-110.000,00	-110.000,00
Saldo em 31/12/2018	100.000,00	4.564,31	616.896,39	721.460,70

DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ DO BALANÇO REALIZADO EM 31/12/2018

Indices de Liq. Corrente - ILC	Ativo Circulante	1.045.726,95	
	Passivo Circulante	365.822,76	2,86
Indices de liquidez Geral - ILG	Ativo Circulante+Realiz a Longo Prazo	1.045.726,95	
	Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante	482.717,29	2,17
Grau de Endiv. Geral - GEG	Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante	482.717,29	
	Patrimonio Liquido	721.460,70	0,67
Solvência Geral - SG	Ativo Total	1.204.177,99	
	Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante	482.717,29	2,49
Endividamento Total - ET	Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante	482.717,29	
	Ativo Total	1.204.177,99	0,40

PILAR/AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

MARCELO MELO SILVA CPF: 678.350.074-87 SOCIO ADMINISTRADOR CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR

CPF: 410.789.004-00

CONTADOR

CRC: AL319500/AL

0022 CARVALHO EMELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME CNPJ: 18.301.306/0001-43 1.E. 242865194

RODOVIA BR 316 210 - Bairro: ZONA RURAL - FAZ SANTA MARIA - CEP: 57150-000 PILAR/AL Orgão: JUCEAL Registro Nº. 2720054517

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

1) CONTEXTO OPERACIONAL.

O CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Pilar em Alagoas, com início de atividades em 13 Junho de 2013, conforme seu documento constitutivo.

A Companhia tem como principais atividades preponderantes:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio varejista de lubrificantes.

Sua atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e a permissão para funcionamento não possui prazo de validade. A tributação dos produtos que a Companhia pode operar é a seguinte:

Gasolina e diesel	ICMS sob-regime de substituição tributária, e PIS/COFINS com incidência monofásica, todos pelo produtor (refinaria) ou importador. Desta forma, no restante da cadeia produtiva (o distribuidor e o revendedor) independentemente do tipo de operação, não há tributação, não havendo créditos nas aquisições dos referidos produtos.
Álcool hidratado	O ICMS ocorre na distribuidora por substituição tributária, ficando o posto revendedor desonerado do imposto. Em relação à contribuição para o PIS e a COFINS, o álcool hidratado para fins carburantes está sujeito à alíquotas diferenciadas, sendo que a MP nº 613/2013 (Lei nº 12.859/2013), vigente desde 08 de maio de 2013, concentrou a tributação no produtor ou importador, ficando o distribuidor tributado a alíquota 0%, conforme previsto no Decreto nº 7.997/2013 e Lei nº 12.995/2014.
Lubrificantes	O ICMS ocorre sobo regime de substituição, com a incidência alternando por Estado, sendo os Estados do CE, PR e PA incidência na indústria e RJ, RS, SP, PE na distribuidora. Quanto ao PIS e COFINS a incidência é cumulativa, às alíquotas de 0,65% e 3%.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

2.2) Imobilizado

Representado por bens em uso e esta demonstrada pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

& John Mr

Folha: 2

0022 CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME CNPJ: 18.301.306/0001-43 RODOVIA BR 316 210 - Bairro: ZONA RURAL - FAZ SANTA MARIA - CEP: 57150-000 PILAR/AL

LE. 242865194 Orgão: JUCEAL Registro Nº. 2720054517

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

2.3) Impostos Federais

A empresa está no regime Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2.4) Apuração de Resultado.

A empresa reconhece a receita quando a emissão de documento fiscal.

As demais despesas, custos e receitas estão registrados pelo regime de competência.

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3.1) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2) BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, Passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e Patrimônio Líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3) DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

4) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante tem liquidez ou exigibilidade imediata o u vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores há três meses. Considerando a natureza, o prazo e as características destes instrumentos, a administração avalia que Companhia não está exposta a riscos relevantes de crédito, de liquidez e de mercado, bem como não tem expectativas instrumentos. diferenças significativas quando da realização desses de

0022 CARVALHO EMELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME CNPJ: 18.301.306/0001-43 RODOVIA BR 316 210 - Bairro: ZONA RURAL - FAZ SANTA MARIA - CEP: 57150-000 PILAR/AL Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27200545178

I.E. 242865194

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

5) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa.

	2017	2018
CAIXA	24.076,44	34.331,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO	136.478,99	31.297,77
APLICAÇOES	154.820,79	523.608,17
TOTAL	315.376,22	589.237,89

6) CONTAS A RECEBER

São basicamente valores a receber referentes á venda de mercadorias.

	2017	2018
OLIENTEC.	185.040,17	194.438,93
CLIENTES		

7) ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

	2017	2018	
ESTOQUES DE MERCADORIAS	108.854,10	90.375,36	

8) IMOBILIZADO

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. A depreciação de outros ativos é calculada com base no método linear para alocação de custos, durante a vida útil, que é estimada como segue:

- Máquinas e Equipamentos taxa anual de 10%; vida útil de 10 anos;
- Computadores e periféricos taxa anual de 20%; vida útil de 5 anos;

IMOBILIZADO LÍQUIDO 2018 2017 BENSE DIREITOS DE USO

0022 CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME CNPJ: 18.301.306/0001-43 RODOVIA BR 316 210 - Bairro: ZONA RURAL - FAZ SANTA MARIA - CEP: 57150-000 PILAR/AL Orgão: JUCE

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

9) CONTAS A PAGAR FORNECEDORES

 a) Fornecedores: As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

	2017	2018
FORNECEDORES	92.532,18	347.493,16

10) PATRIMONIO LÍQUIDO

10.1) Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios:

sócios	QUOTAS	VALOR R\$
MARCELO MELO SILVA	50.000	50.000,00
THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA	50.000	50.000,00
TOTAIS	100.000	100.000,00

11) RECONHECIMENTO DA RECEITA

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de mercadorias no curso normal das atividades da Entidade. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos e o montante de receitas brutas é equivalente ao valor das notas fiscais emitidas.

A composição das receitas é a seguir:

	31/12/2018	
VENDAS DE MERCADORIAS 8.328.		
OUTRAS RECEITAS	1.344,32	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	(8.513,92)	
RECEITAS FINANCEIRAS	114.107,29	
RECEITAS LIQUIDAS	8.435.501,16	

12) EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram até a presente data quaisquer outros eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Entidade.

PILAR/AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

MARCELO MELO SILVA CPF: 678.350.074-87 SOCIO ADMINISTRADOR

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR CPF: 410.789.004-00

CONTADOR CRC: AL319500/AL

Today of

NW



Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

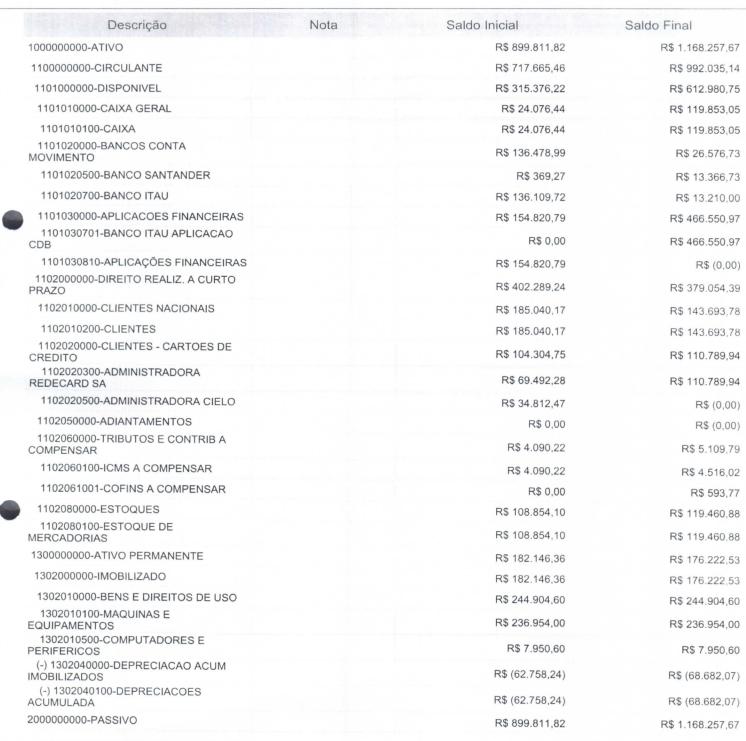
CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

		A STATE OF THE STA
210000000-CIRCULANTE	R\$ 130.497,60	R\$ 99.050
2101000000-FORNECEDOR	R\$ 92.532,18	R\$ 83.679
2101000100-FORNECEDORES	R\$ 92.532,18	R\$ 83.679
2103000000-OBRIGAOES TRABALHISTAS	R\$ 13.042,01	R\$ 7.894
2103010000-FOLHA DE PAGT§ DE EMPREGADOS	R\$ 5.669,31	R\$ 0
2103010100-SALARIOS A PAGAR	R\$ 5.669,31	R\$ 0
(-) 2103020000-FOLHA DE PAGAT§ DE AUTONOMOS	R\$ (0,00)	R\$ 0
(-) 2103030000-FOLHA DE PAGT§ DE DIRIGENTES	R\$ (0,00)	R\$ 0
2103040000-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 7.372,70	R\$ 7.894
2103040100-INSS A PAGAR	R\$ 5.301,82	R\$ 5.373
2103040200-FGTS A PAGAR	R\$ 1.171,75	R\$ 1.621
2103040300-CONTRIBUIC SINDICAL A RECOLHER	R\$ 899,13	R\$ 899
2104000000-OBRIGAOES TRIBUTARIAS	R\$ 24.923,41	R\$ 7.476
2104010000-IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 96,32	R\$ 144
2104010100-IRRF A RECOLHER-PF	R\$ 96,32	R\$ 144
(-) 2104020000-IMPOSTOS CONTRIBUIOES S/LUCRO	R\$ (0,00)	R\$ 3.649
(-) 2104020100-IRPJ A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 2.280
(-) 2104020200-CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 1.368
2104030000-IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS	R\$ 24.827,09	R\$ 3.682
2104030100-ICMS A PAGAR	R\$ 139,40	R\$ 139
(-) 2104030200-COFINS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 257
(-) 2104030300-PIS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 56
2104030900-IRPJ A PAGAR	R\$ 4.165,84	R\$ 0
2104031000-CSL A PAGAR	R\$ 20.521,85	R\$ 3.228
(-) 2200000000-PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ (0,00)	R\$ 288.336
(-) 2201000000-EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM	R\$ (0,00)	R\$ 288.336
(-) 2201040000-ADIANT.P/ FUT. AUM. DE CAPITAL	R\$ (0,00)	R\$ 288.336
(-) 2201040100-ADIANT.P/FUT. AUM. DE CAPITAL	R\$ (0,00)	R\$ 288.336
240000000-PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 769.314,22	R\$ 780.871
2401000000-CAPITAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2401010000-CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010100-CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2402000000-RESERVAS		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010000-RESERVAS LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010100-RESERVA LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2403000000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 664.749,91	R\$ 676.306,84
2403010000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 664.749,91	R\$ 676.306,84
2403010100-LUCROS ACUMULADOS		R\$ 664.749,91	R\$ 676.306,84

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

James of A

Página 3 de 3



Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado:

01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS



Descrição Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
100000000-ATIVO	R\$ 1.168.257,67	R\$ 994.453,
1100000000-CIRCULANTE	R\$ 992.035,14	R\$ 824.155,
1101000000-DISPONIVEL	R\$ 612.980,75	R\$ 618.212,
1101010000-CAIXA GERAL	R\$ 119.853,05	R\$ 151.751,
1101010100-CAIXA	R\$ 119.853,05	R\$ 151.751,
1101020000-BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 26.576,73	R\$ 458,
1101020500-BANCO SANTANDER	R\$ 13.366,73	R\$ 448,
1101020700-BANCO ITAU	R\$ 13.210,00	R\$ 10,
1101030000-APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 466.550,97	R\$ 466.002,
1101030701-BANCO ITAU APLICACAO CDB	R\$ 466.550,97	R\$ 466.002,
1102000000-DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO	R\$ 379.054,39	R\$ 205.942,
1102010000-CLIENTES NACIONAIS	R\$ 143.693,78	R\$ 40.013,
1102010200-CLIENTES	R\$ 143.693,78	R\$ 40.013,
1102020000-CLIENTES - CARTOES DE CREDITO	R\$ 110.789,94	R\$ 70.265,
1102020300-ADMINISTRADORA REDECARD SA	R\$ 110.789,94	R\$ 70.265,
1102050000-ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ (0,0
1102060000-TRIBUTOS E CONTRIB A COMPENSAR	R\$ 5.109,79	R\$ 5.668,
1102060100-ICMS A COMPENSAR	R\$ 4.516,02	R\$ 5.074,
1102061001-COFINS A COMPENSAR	R\$ 593,77	R\$ 593,
1102080000-ESTOQUES	R\$ 119.460,88	R\$ 89.995,
1102080100-ESTOQUE DE MERCADORIAS	R\$ 119.460,88	R\$ 89.995,
130000000-ATIVO PERMANENTE	R\$ 176.222,53	R\$ 170.298,
1302000000-IMOBILIZADO	R\$ 176.222,53	R\$ 170.298,
1302010000-BENS E DIREITOS DE USO	R\$ 244.904,60	R\$ 244.904,
1302010100-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 236.954,00	R\$ 236.954,
1302010500-COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$ 7.950,60	R\$ 7.950,
(-) 1302040000-DEPRECIACAO ACUM MOBILIZADOS	R\$ (68.682,07)	R\$ (74.605,9
(-) 1302040100-DEPRECIACOES ACUMULADA	R\$ (68.682,07)	R\$ (74.605,9
000000000-PASSIVO	R\$ 1.168.257,67	R\$ 994.453,
210000000-CIRCULANTE	R\$ 99.050,21	R\$ 144.640,
2101000000-FORNECEDOR	R\$ 83.679,83	R\$ 119.792,

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

S Jours of

d

Página 1 de 3

A L

Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado:

01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS



Descrição	ta Saldo Inicial	Saldo Final
2101000100-FORNECEDORES	R\$ 83.679,83	R\$ 119.792,
2103000000-OBRIGAOES TRABALHISTAS	R\$ 7.894,12	R\$ 14.670,
(-) 2103010000-FOLHA DE PAGT§ DE EMPREGADOS	R\$ (0,00)	R\$ 0,
(-) 2103020000-FOLHA DE PAGAT§ DE AUTONOMOS	R\$ (0,00)	R\$ 0,
(-) 2103030000-FOLHA DE PAGT§ DE DIRIGENTES	R\$ (0,00)	R\$ 0,
2103040000-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 7.894,12	R\$ 14.670
2103040100-INSS A PAGAR	R\$ 5.373,22	R\$ 10.905
2103040200-FGTS A PAGAR	R\$ 1.621,77	R\$ 2.483
2103040300-CONTRIBUIC SINDICAL A RECOLHER	R\$ 899,13	R\$ 1.281
2104000000-OBRIGAOES TRIBUTARIAS	R\$ 7.476,26	R\$ 10.178
2104010000-IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 144,48	R\$ 144
2104010100-IRRF A RECOLHER-PF	R\$ 144,48	R\$ 144
2104020000-IMPOSTOS CONTRIBUIOES S/LUCRO	R\$ 3.649,56	R\$ 4.379
2104020100-IRPJ A PAGAR	R\$ 2.280,98	R\$ 2.737
2104020200-CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	R\$ 1.368,58	R\$ 1.642
2104030000-IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS	R\$ 3.682,22	R\$ 5.654
2104030100-ICMS A PAGAR	R\$ 139,40	R\$ 2.060
2104030200-COFINS A PAGAR	R\$ 257,98	R\$ 300
2104030300-PIS A PAGAR	R\$ 56,16	R\$ 65
2104031000-CSL A PAGAR	R\$ 3.228,68	R\$ 3.228
2200000000-PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 288.336,31	R\$ 110.073
2201000000-EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM	R\$ 288.336,31	R\$ 110.073
2201040000-ADIANT.P/ FUT. AUM. DE CAPITAL	R\$ 288.336,31	R\$ 110.073
2201040100-ADIANT.P/FUT. AUM. DE CAPITAL	R\$ 288.336,31	R\$ 110.073
2400000000-PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 780.871,15	R\$ 739.739
2401000000-CAPITAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000
2401010000-CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000
2401010100-CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000
2402000000-RESERVAS	R\$ 4.564,31	R\$ 4.564
2402010000-RESERVAS LEGAL	R\$ 4.564,31	R\$ 4.564

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Joans Joans

B

d d

Página 2 de 3

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

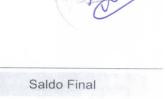
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2402010100-RESERVA LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2403000000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 676.306,84	R\$ 635.175,15
2403010000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 676.306,84	R\$ 635.175,15
2403010100-LUCROS ACUMULADOS		R\$ 676.306,84	R\$ 635.175,15

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

H Frank

Versão 6.0.4 do Visualizador

B

Página 3 de 3



Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

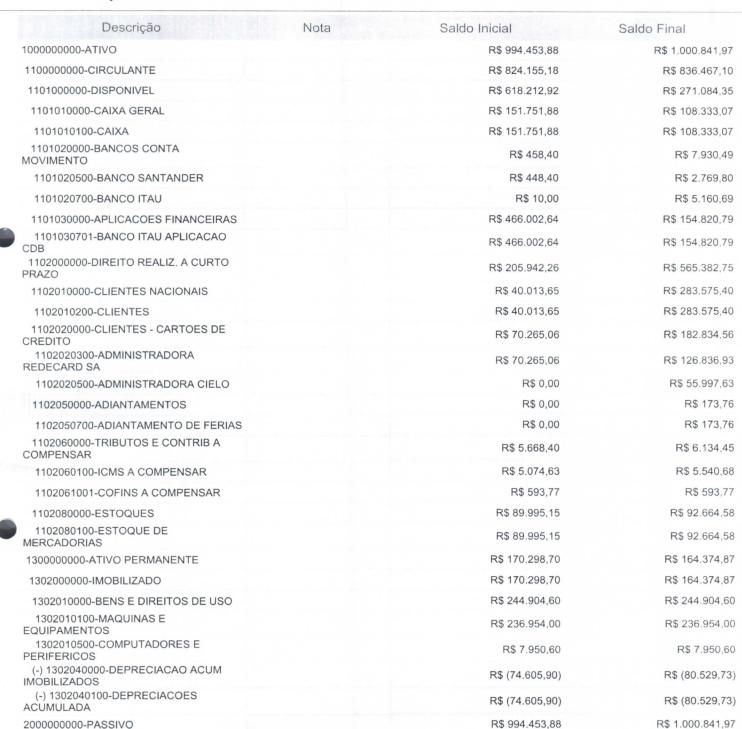
CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado:

01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

James James

Página 1 de 3

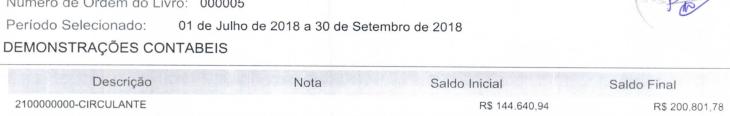
Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005



Descrição Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2100000000-CIRCULANTE	R\$ 144.640,94	R\$ 200.801,78
2101000000-FORNECEDOR	R\$ 119.792,03	R\$ 184.021,66
2101000100-FORNECEDORES	R\$ 119.792,03	R\$ 184.021,66
2103000000-OBRIGAOES TRABALHISTAS	R\$ 14.670,56	R\$ 6.104,96
(-) 2103010000-FOLHA DE PAGT§ DE MPREGADOS	R\$ (0,00)	R\$ 190,47
(-) 2103010100-SALARIOS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 16,71
(-) 2103010200-FERIAS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 173,76
(-) 2103020000-FOLHA DE PAGAT§ DE JUTONOMOS	R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) 2103030000-FOLHA DE PAGT§ DE DIRIGENTES	R\$ (0,00)	R\$ 0,00
2103040000-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 14.670,56	R\$ 5.914,49
2103040100-INSS A PAGAR	R\$ 10.905,86	R\$ 3.788,70
2103040200-FGTS A PAGAR	R\$ 2.483,23	R\$ 844,32
2103040300-CONTRIBUIC SINDICAL A RECOLHER	R\$ 1.281,47	R\$ 1.281,47
2104000000-OBRIGAOES TRIBUTARIAS	R\$ 10.178,35	R\$ 10.675,16
2104010000-IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 144,48	R\$ 144,48
2104010100-IRRF A RECOLHER-PF	R\$ 144,48	R\$ 144,48
2104020000-IMPOSTOS CONTRIBUIOES 6/LUCRO	R\$ 4.379,48	R\$ 7.229,89
2104020100-IRPJ A PAGAR	R\$ 2.737,18	R\$ 4.518,69
2104020200-CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	R\$ 1.642,30	R\$ 2.711,20
2104030000-IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS	R\$ 5.654,39	R\$ 3.300,79
2104030100-ICMS A PAGAR	R\$ 2.060,31	R\$ 3.244,61
2104030200-COFINS A PAGAR	R\$ 300,05	R\$ 46,16
2104030300-PIS A PAGAR	R\$ 65,35	R\$ 10,02
2104031000-CSL A PAGAR	R\$ 3.228,68	R\$ 0,00
2200000000-PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 110.073,48	R\$ 37.406,08
2201000000-EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM	R\$ 110.073,48	R\$ 37.406,08
2201040000-ADIANT.P/ FUT. AUM. DE CAPITAL	R\$ 110.073,48	R\$ 37.406,08
2201040100-ADIANT.P/FUT. AUM. DE CAPITAL	R\$ 110.073,48	R\$ 37.406,08
240000000-PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 739.739,46	R\$ 762.634,11
2401000000-CAPITAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010000-CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado:

01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2401010100-CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2402000000-RESERVAS		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010000-RESERVAS LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010100-RESERVA LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2403000000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 635.175,15	R\$ 658.069,80
2403010000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 635.175,15	R\$ 658.069,80
2403010100-LUCROS ACUMULADOS		R\$ 635.175,15	R\$ 658.069,80

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3



Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado:

01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS



Descrição Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
00000000-ATIVO	R\$ 1.000.841,97	R\$ 1.204.177,9
1100000000-CIRCULANTE	R\$ 836.467,10	R\$ 1.045.726,9
1101000000-DISPONIVEL	R\$ 271.084,35	R\$ 589.237,8
1101010000-CAIXA GERAL	R\$ 108.333,07	R\$ 34.331,9
1101010100-CAIXA	R\$ 108.333,07	R\$ 34.331,9
1101020000-BANCOS CONTA /IOVIMENTO	R\$ 7.930,49	R\$ 31.297,7
1101020500-BANCO SANTANDER	R\$ 2.769,80	R\$ 31.287,7
1101020700-BANCO ITAU	R\$ 5.160,69	R\$ 10,0
1101030000-APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 154.820,79	R\$ 523.608,1
1101030701-BANCO ITAU APLICACAO CDB	R\$ 154.820,79	R\$ 523.608,1
1102000000-DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO	R\$ 565.382,75	R\$ 456.489,0
1102010000-CLIENTES NACIONAIS	R\$ 283.575,40	R\$ 194.438,9
1102010200-CLIENTES	R\$ 283.575,40	R\$ 194.438,9
1102020000-CLIENTES - CARTOES DE CREDITO	R\$ 182.834,56	R\$ 164.929,2
1102020300-ADMINISTRADORA REDECARD SA	R\$ 126.836,93	R\$ 107.839,9
1102020500-ADMINISTRADORA CIELO	R\$ 55.997,63	R\$ 57.089,2
1102050000-ADIANTAMENTOS	R\$ 173,76	R\$ (0,0
1102050700-ADIANTAMENTO DE FERIAS	R\$ 173,76	R\$ (0,0
1102060000-TRIBUTOS E CONTRIB A COMPENSAR	R\$ 6.134,45	R\$ 6.745,
1102060100-ICMS A COMPENSAR	R\$ 5.540,68	R\$ 6.151,8
1102061001-COFINS A COMPENSAR	R\$ 593,77	R\$ 593,7
1102080000-ESTOQUES	R\$ 92.664,58	R\$ 90.375,3
1102080100-ESTOQUE DE MERCADORIAS	R\$ 92.664,58	R\$ 90.375,3
130000000-ATIVO PERMANENTE	R\$ 164.374,87	R\$ 158.451,0
1302000000-IMOBILIZADO	R\$ 164.374,87	R\$ 158.451,0
1302010000-BENS E DIREITOS DE USO	R\$ 244.904,60	R\$ 244.904,6
1302010100-MAQUINAS E QUIPAMENTOS	R\$ 236.954,00	R\$ 236.954,0
1302010500-COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$ 7.950,60	R\$ 7.950,6
(-) 1302040000-DEPRECIACAO ACUM MOBILIZADOS	R\$ (80.529,73)	R\$ (86.453,5
(-) 1302040100-DEPRECIACOES CUMULADA	R\$ (80.529,73)	R\$ (86.453,5
000000000-PASSIVO	R\$ 1.000.841,97	R\$ 1.204.177,9

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado:

01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

-			
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRCULANTE		R\$ 200.801,78	R\$ 365.822,7
FORNECEDOR		R\$ 184.021,66	R\$ 347.493,1
FORNECEDORES		R\$ 184.021,66	R\$ 347.493,1
DBRIGAOES TRABALHISTAS		R\$ 6.104,96	R\$ 9.282,2
FOLHA DE PAGT§ DE S		R\$ 190,47	R\$ 0,0
-SALARIOS A PAGAR		R\$ 16,71	R\$ 0,0
-FERIAS A PAGAR		R\$ 173,76	R\$ 0,0
00-FOLHA DE PAGAT§ DE		R\$ (0,00)	R\$ 0,0
00-FOLHA DE PAGT§ DE		R\$ (0,00)	R\$ 0,0
ENCARGOS SOCIAIS A		R\$ 5.914,49	R\$ 9.282,2
-INSS A PAGAR		R\$ 3.788,70	R\$ 6.872,9
-FGTS A PAGAR		R\$ 844,32	R\$ 1.127,8
-CONTRIBUIC SINDICAL A		R\$ 1.281,47	R\$ 1.281,4
OBRIGAOES TRIBUTARIAS		R\$ 10.675,16	R\$ 9.047,
IMPOSTOS RETIDOS A		R\$ 144,48	R\$ 144,
-IRRF A RECOLHER-PF		R\$ 144,48	R\$ 144,
IMPOSTOS CONTRIBUIOES		R\$ 7.229,89	R\$ 4.366,
IRPJ A PAGAR		R\$ 4.518,69	R\$ 2.728.
CONTRIBUICAO SOCIAL A		R\$ 2.711,20	R\$ 1.637,
IMPOSTOS E ECEITAS		R\$ 3.300,79	R\$ 4.536,
ICMS A PAGAR		R\$ 3.244,61	R\$ 4.536,
COFINS A PAGAR		R\$ 46,16	R\$ 0,0
PIS A PAGAR		R\$ 10,02	R\$ 0,0
ASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 37.406,08	R\$ 116.894,5
MPR FINANCIAMENTOS E		R\$ 37.406,08	R\$ 116.894,5
ADIANT.P/ FUT. AUM. DE		R\$ 37.406,08	R\$ 116.894,5
ADIANT.P/FUT. AUM. DE		R\$ 37.406,08	R\$ 116.894,5
ATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 762.634,11	R\$ 721.460,7
APITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,0
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,0
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000.0

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Período Selecionado:

01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUBSCRITO			
2402000000-RESERVAS		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010000-RESERVAS LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010100-RESERVA LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2403000000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 658.069,80	R\$ 616.896,39
2403010000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 658.069,80	R\$ 616.896,39
2403010100-LUCROS ACUMULADOS		R\$ 658.069,80	R\$ 616.896,39

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Nota	Descrição
R\$ 11.55	= LUCRO
R\$ 1.534.88	300000000-RECEITAS
R\$ 1.534.88	3100000000-RECEITAS OPERACIONAIS
R\$ 1.521.14	3101000000-RECEITAS BRUTAS COM VENDAS
R\$ 1.520.64	3101010000-RECEITAS COM VENDAS NO PAIS
R\$ 1.520.64	3101010100-VENDAS DE MERCADORIAS
R\$	3101010101-VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA
R\$ 49	3101020000-OUTRAS RECEITAS
R\$ 493	3101020200-BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE
R\$ (2.398	(-) 3102000000-DEDUOES DAS RECEITAS C/VENDAS
R\$ (3102010000-DEVOLUCOES DESC. ABATIM. E CMV
R\$ (3102010100-DEVOLUAO DE VENDAS
R\$ (2.398	(-) 3102020000-TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS
R\$ (138	(-) 3102020200-PIS S/ VENDAS
R\$ (634	(-) 3102020300-COFINS S/ VENDAS
R\$ (1.625	(-) 3102020500-ICMS S/VENDAS
R\$ (3102021200-IRPJ S/ VENDA
R\$ (3102021300-CSL S/ VENDA
R\$ 16.118	3103000000-RECEITAS FINANCEIRAS
R\$ 16.118	3103030000-JUROS E DESCONTOS OBTIDOS
R\$ 16.118	3103030200-DESCONTOS OBTIDOS
R\$ 25	3104000000-OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
R\$ 25	3104010000-OUTRAS RECEITAS
R\$ 25	3104010100-OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
R\$ (1.523,329	(-) 400000000-CUSTOS E DESPESAS
R\$ (1.373.708	(-) 4100000000-CUSTOS E DESPESAS
R\$ (1.373.708,	(-) 4101000000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
R\$ (1.376.174.	(-) 4101010000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
R\$ (108.854.	(-) 4101010100-ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS
R\$ (1.386.780,	(-) 4101010200-COMPRAS MERCADORIAS P/REVENDAS
R\$ 119.460	4101010500-ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS
R\$ 0	4101010600-ICMS S/COMPRAS DE MERCADORIAS
R\$ C	4101011201-ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
R\$ C	4101011202-ICMS FECOEP
R\$ 0	4101011300-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
R\$ 2.465	4101020000-(-) DEDUCOES DOS CUSTOS

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Descrição Nota	Valor
4101020002-COFINS S/COMPRAS	R\$ 593,
4101020004-ICMS S/COMPRAS	R\$ 1.871,
-) 420000000-DESPESAS	R\$ (145.971,5
(-) 4201000000-DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS	R\$ (138.998,3
(-) 4201010000-DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (47.346,7
(-) 4201010100-PRO-LABORE	R\$ (15.000,0
(-) 4201010200-SALARIOS	R\$ (24.247,5
(-) 4201010400-FERIAS	R\$ (2.496,0
4201010500-13§ SALARIO	R\$ 0,
4201010600-RESCISOES TRABALHISTA	R\$ 0,
(-) 4201011100-ADICIONAL NOTURNO	R\$ (1.138,8
(-) 4201011300-ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ (4.464,
(-) 4201020000-ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (14.893,
(-) 4201020100-INSS	R\$ (12.430,
(-) 4201020200-FGTS	R\$ (2.462,
(-) 4201030000-DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	R\$ (76.758,
(-) 4201030200-ALUGUEL	R\$ (24.000,
(-) 4201030400-ENERGIA ELETRICA	R\$ (15.888,
(-) 4201031000-SEGUROS	R\$ (526,
(-) 4201031300-DEPRECIACOES	R\$ (5.923,
(-) 4201032000-SERVIOS DE TERCEIROS -PJ	R\$ (9.270,
(-) 4201032600-MATERIAL P/USO OU CONSUMO	R\$ (10.679,
(-) 4201033100-BRINDES	R\$ (296,
(-) 4201033200-HONORARIOS CONTABEIS	R\$ (10.172,
(-) 4203000000-DESP OPERACIONAIS-FINANCEIRAS	R\$ (58,
(-) 4203020000-JUROS E DESCONTOS	R\$ (58,
(-) 4203020100-JUROS PASSIVOS	R\$ (58,
(-) 4204000000-DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS	R\$ (6.915,
(-) 4204010000-IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIOES	R\$ (6.837,
(-) 4204010100-IOF	R\$ (47,
(-) 4204010810-TARIFAS BANCARIAS	R\$ (2.155,
4204011200-TAXAS FEDERAIS	R\$ 0
(-) 4204011300-TAXAS ESTADUAIS	R\$ (270,
(-) 4204011400-TAXAS MUNICIPAIS	R\$ (1.159)
(-) 4204011500-ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	R\$ (3.022,
(-) 4204011800-IPI	R\$ (182,

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Jan and

#

Página 2 de 3

yw

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Descrição	Nota	Valor
(-) 4204030000-JUROS		R\$ (78,14)
(-) 4204030100-JUROS E MULTA S / PG EM ATRASO		R\$ (64,45)
4204030200-JUROS PASSIVOS COMERCIAIS		R\$ 0,00
(-) 4204030300-JUROS PASSIVOS S/ TRIBUTOS		R\$ (13,69)
(-) 430000000-CONTAS DE FECHAMENTO BALANO		R\$ (3.649,56)
(-) 4302000000-PROV P/IMPOSTOS CONTR S/LUCRO		R\$ (3.649,56)
(-) 4302010000-PROVISOES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (2.280,98)
(-) 4302010100-PROVISAO P/IRPJ		R\$ (2.280,98)
(-) 4302020000-PROV P/CONTRIBUICOES S/LUCRO		R\$ (1.368,58)
(-) 4302020100-PROV P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (1.368,58)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

4

Página 3 de 3

M

Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado:

01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Descrição	Nota Valor
= LUCRO	R\$ 13.868,31
000000000-RECEITAS	R\$ 1.443.936,25
310000000-RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 1.443.936,25
3101000000-RECEITAS BRUTAS COM VENDAS	R\$ 1.414.534,87
3101010000-RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	R\$ 1.414.451,39
3101010100-VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 1.414.451,39
3101020000-OUTRAS RECEITAS	R\$ 83,48
3101020200-BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE	R\$ 83,48
(-) 3102000000-DEDUOES DAS RECEITAS C/VENDAS	R\$ (2.644,71)
(-) 3102020000-TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS	R\$ (2.644,71)
(-) 3102020200-PIS S/ VENDAS	R\$ (129,58)
(-) 3102020300-COFINS S/ VENDAS	R\$ (594,22)
(-) 3102020500-ICMS S/VENDAS	R\$ (1.920,91)
3103000000-RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 32.007,85
3103030000-JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 32.007,85
3103030200-DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 32.007,85
3104000000-OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 38,24
3104010000-OUTRAS RECEITAS	R\$ 38.24
3104010100-OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 38,24
-) 400000000-CUSTOS E DESPESAS	R\$ (1.430.067,94)
(-) 410000000-CUSTOS E DESPESAS	R\$ (1.254.269,07)
(-) 4101000000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (1.254.269,07)
(-) 4101010000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (1.254.461,68)
(-) 4101010100-ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	
(-) 4101010200-COMPRAS MERCADORIAS /REVENDAS	R\$ (119.460,88) R\$ (1.224.640,21)
4101010500-ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	R\$ 89.995,15
(-) 4101010600-ICMS S/COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (315,14)
(-) 4101011202-ICMS FECOEP	R\$ (40,60)
4101020000-(-) DEDUCOES DOS CUSTOS	R\$ 192,61
4101020002-COFINS S/COMPRAS	R\$ 0.00
4101020004-ICMS S/COMPRAS	R\$ 192,61
(-) 4200000000-DESPESAS	R\$ (171.419,39)
(-) 4201000000-DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS	R\$ (160.792,53)
(-) 4201010000-DESPESAS TRABALHISTAS	
(-) 4201010100-PRO-LABORE	R\$ (48.634,40)
(-) 4201010200-SALARIOS	R\$ (11.908,00) R\$ (27.020,05)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

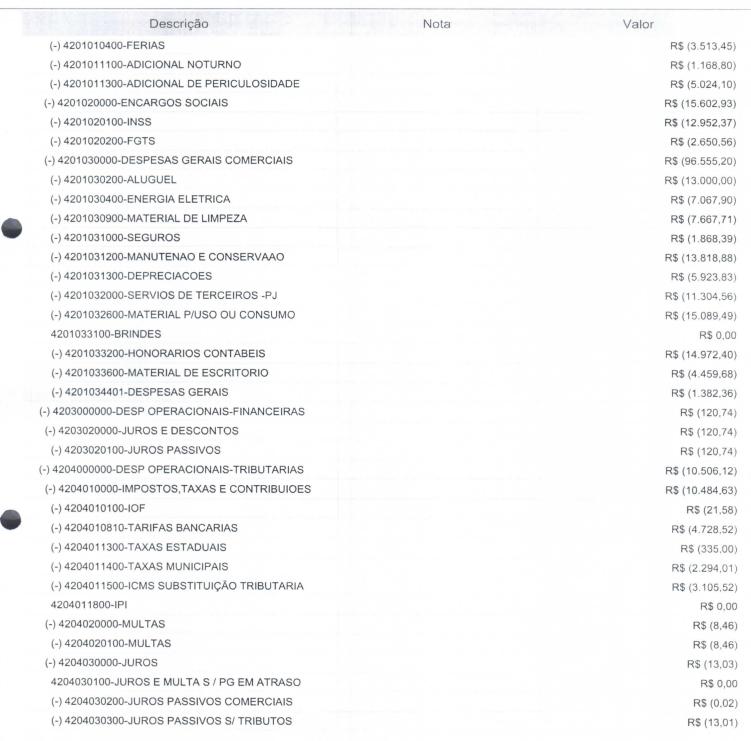
Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Jesombo P

Página 2 de 3

Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Descrição	Nota	Valor
(-) 430000000-CONTAS DE FECHAMENTO BALANO		R\$ (4.379,48)
(-) 4302000000-PROV P/IMPOSTOS CONTR S/LUCRO		R\$ (4.379,48)
(-) 4302010000-PROVISOES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (2.737,18)
(-) 4302010100-PROVISAO P/IRPJ		R\$ (2.737,18)
(-) 4302020000-PROV P/CONTRIBUICOES S/LUCRO		R\$ (1.642,30)
(-) 4302020100-PROV P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (1.642,30)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

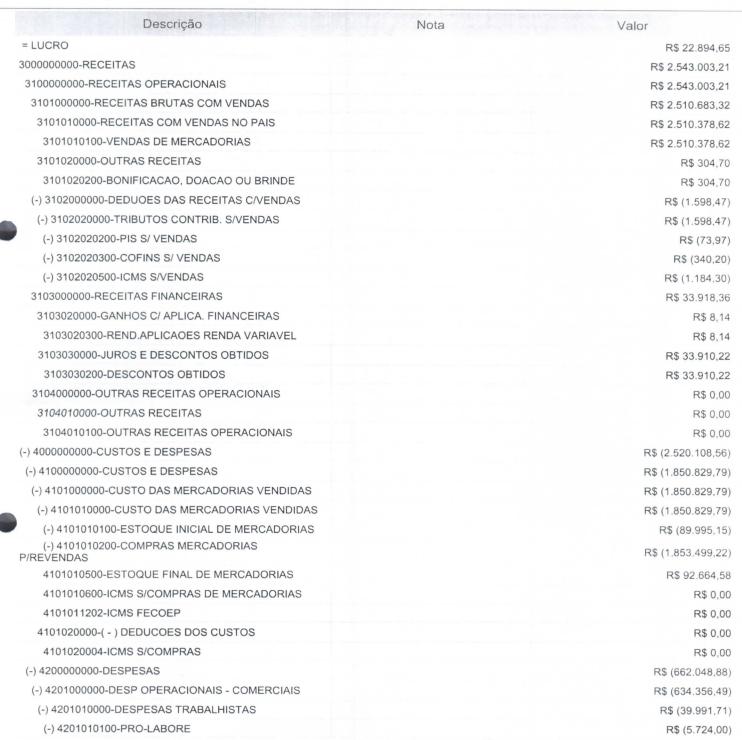
Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

A

Página 1 de 3

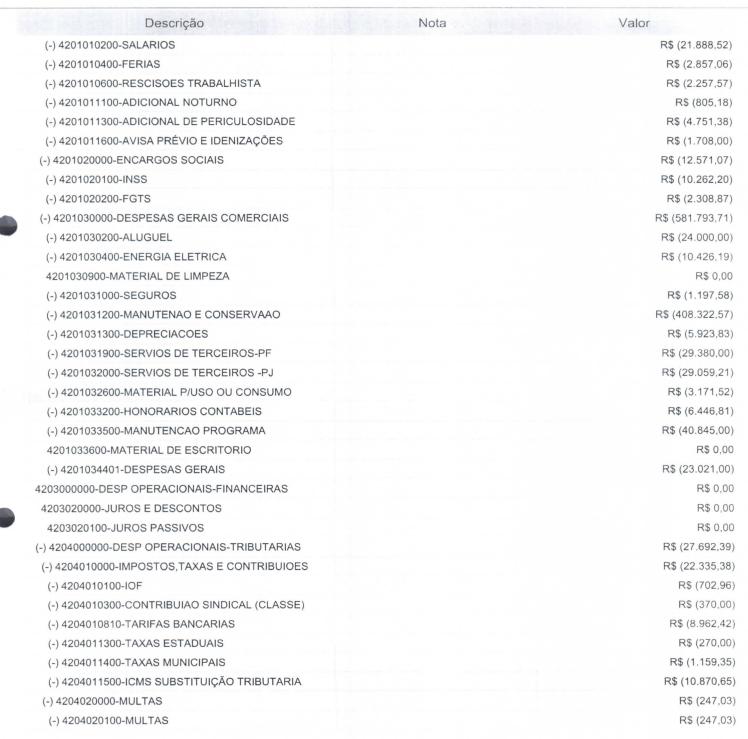
Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

de de la composição de

Página 2 de 3

HL

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

the state of the s

Página 3 de 3



Entidade:

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Descrição	Nota	Valor
= LUCRO		R\$ 13.826,59
300000000-RECEITAS		R\$ 2.913.739,08
3100000000-RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.913.739,08
3101000000-RECEITAS BRUTAS COM VENDAS		R\$ 2.883.548,93
3101010000-RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 2.883.085,24
3101010100-VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.883.085,24
3101020000-OUTRAS RECEITAS		R\$ 463,69
3101020200-BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE		R\$ 463,69
(-) 3102000000-DEDUOES DAS RECEITAS C/VENDAS		R\$ (1.872,05)
(-) 3102020000-TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS		R\$ (1.872,05)
(-) 3102020200-PIS S/ VENDAS		R\$ (103,66)
(-) 3102020300-COFINS S/ VENDAS		R\$ (476,44)
(-) 3102020500-ICMS S/VENDAS		R\$ (1.291,95)
3103000000-RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 32.062,20
3103020000-GANHOS C/ APLICA. FINANCEIRAS		R\$ 0,00
3103020300-REND.APLICAOES RENDA VARIAVEL		R\$ 0,00
3103030000-JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 32.062,20
3103030200-DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 32.062,20
(-) 400000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (2.899.912,49)
(-) 4100000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (2.167.241,22)
(-) 4101000000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (2.167.241,22)
(-) 4101010000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (2.167.241,22)
(-) 4101010100-ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (92.664,58)
(-) 4101010200-COMPRAS MERCADORIAS P/REVENDAS		R\$ (2.164.703,70)
4101010500-ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 90.375,36
(-) 4101010600-ICMS S/COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (225,75)
(-) 4101011202-ICMS FECOEP		R\$ (22,55)
(-) 4200000000-DESPESAS		R\$ (728.304,98)
(-) 4201000000-DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS		R\$ (673.708,92)
(-) 4201010000-DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (45.276,98)
(-) 4201010100-PRO-LABORE		R\$ (5.724,00)
(-) 4201010200-SALARIOS		R\$ (23.769,59)
4201010400-FERIAS		R\$ 0,00
(-) 4201010500-13§ SALARIO		R\$ (8.454,27)
4201010600-RESCISOES TRABALHISTA		R\$ 0,00
(-) 4201011100-ADICIONAL NOTURNO		R\$ (1.753,20)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Descrição	Valor
(-) 4201011300-ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ (5.575,92)
4201011600-AVISA PRÉVIO E IDENIZAÇÕES	R\$ 0,00
(-) 4201020000-ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (15.848,41)
(-) 4201020100-INSS	R\$ (12.705,48)
(-) 4201020200-FGTS	R\$ (3.142,93)
(-) 4201030000-DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	R\$ (612.583,53)
(-) 4201030200-ALUGUEL	R\$ (24.000,00)
(-) 4201030400-ENERGIA ELETRICA	R\$ (12.596,58)
(-) 4201031000-SEGUROS	R\$ (749,42)
4201031200-MANUTENAO E CONSERVAAO	R\$ 0,00
(-) 4201031300-DEPRECIACOES	R\$ (5.923,83)
(-) 4201031500-FRETES E CARRETOS	R\$ (556.000,00)
4201031900-SERVIOS DE TERCEIROS-PF	R\$ 0,00
(-) 4201032000-SERVIOS DE TERCEIROS -PJ	R\$ (7.414,96)
(-) 4201032600-MATERIAL P/USO OU CONSUMO	R\$ (3.896,99)
(-) 4201033200-HONORARIOS CONTABEIS	R\$ (572,40)
4201033500-MANUTENCAO PROGRAMA	R\$ 0,00
(-) 4201034100-TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	R\$ (1.429,35)
4201034401-DESPESAS GERAIS	R\$ 0,00
(-) 4204000000-DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS	R\$ (54.596,06)
(-) 4204010000-IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIOES	R\$ (54.488,73)
(-) 4204010100-IOF	R\$ (103,38)
(-) 4204010300-CONTRIBUIAO SINDICAL (CLASSE)	R\$ (1.605,00)
(-) 4204010810-TARIFAS BANCARIAS	R\$ (15.272,60)
4204011300-TAXAS ESTADUAIS	R\$ 0,00
4204011400-TAXAS MUNICIPAIS	R\$ 0,00
(-) 4204011500-ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	R\$ (37.507,75)
4204020000-MULTAS	R\$ 0,00
4204020100-MULTAS	R\$ 0,00
(-) 4204030000-JUROS	R\$ (107,33)
4204030100-JUROS E MULTA S / PG EM ATRASO	R\$ 0,00
(-) 4204030200-JUROS PASSIVOS COMERCIAIS	R\$ (107,33)
4204030300-JUROS PASSIVOS S/ TRIBUTOS	R\$ 0,00
(-) 430000000-CONTAS DE FECHAMENTO BALANO	R\$ (4.366,29)
(-) 4302000000-PROV P/IMPOSTOS CONTR S/LUCRO	R\$ (4.366,29)
(-) 4302010000-PROVISOES P/IMPOSTOS S/LUCRO	R\$ (2.728,93)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

S

A Some

Página 2 de 3

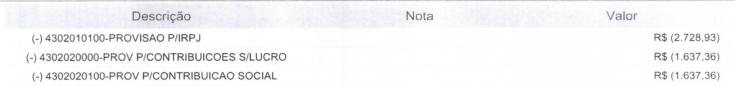
Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 000005

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

A Jaso

Página 3 de 3





POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194 ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO).

MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL № 02/2019

DIA 08/10/2019 - 09:00 HORAS

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME COMBUSTIVEL(GASOLINA) DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/ALRAZÃO SOCIAL: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE

CNPJ: 18.301.306/0001-43





Processo nº 590/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA)

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

As 09:00:00h (nove horas) do dia 08 de outubro de 2019, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Pilar/AL, reuniu-se a Pregoeira contratada, a Meiry Soares Porciúncula, e a equipe de apoio, composta por: José Inaldo Soares dos Santos, José Robson Correia de Barros, e Ruan Lágio Valentim Candido, para abertura do certame, que teve seu início com o credenciamento da empresa, comparecendo a seguinte empresa interessada, a mesma se encontra devidamente credenciada.

1. CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.301.306/0001-43 neste ato representada pelo Seu procurador o Sr. Marcelo Melo Silva, inscrito no CPF n° 678.350.074-87;

Após etapa de Credenciamento, a pregoeira prosseguiu com a abertura das propostas de preços, que foram rubricadas por toda equipe e licitantes presentes. Após, a pregoeira prosseguiu com a etapa dos lances. A empresa CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME foi vencedora do item 01 gasolina, ofertando MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, 0,2%, fornecedor alegou não ter condições de aumentar o desconto ofertado. Aberto o envelope de habilitação, os mesmos foram analisados e rubricados por todos os presentes, a empresa CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – ME, foi considerada habilitada por cumprir as exigências do edital. Após a etapa de declaração de vencedor, a pregoeira iniciou o prazo Recursal, e nada foi dito nem acrescentado, neste momento a pregoeira informou que o fornecedor habilitado tem o prazo de 24 horas para apresentar a proposta readequada. Lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela equipe e representante presente.

Meiry Soares Porciúncula

Pregoeira/contratada





Equipe de Apoio

José Inaldo Sogres dos Santos les Traldo Ganes des Caulos
Jose maido Soares dos Santos
José Robson Correia de Barros Jose Robson Correia de Barros
Ruan Lácio Valentim Candido Jun Lati Valle Calib
LICITANTE PRESENTE:
CARV. EM. COM. DE COMB. LTDA-ME. Marcelo M. Silva Marcelo M. Silva
The Land Control of the Australia Control of the Co





Processo nº 590/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA)

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME vencedora do item 01 (gasolina) com o percentual de desconto de 0,2%. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 590/2019, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 09 de outubro de 2019.

Joceli Bruno Berta

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão/2017 – Processo nº 1210024/2018. Das Partes: O Município de São Miguel dos Campos no CNPJ sob nº. 12.264.222/0001-09 e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.737.680/0001-00.

Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas.

Cláusulas Aditivas: Cláusula Primeira — Do Objeto, Cláusula Segunda — Da Vigência, Cláusula Terceira — Da Dotação Orçamentária e Cláusula Quarta — Da Inalterabilidade.

Dos Signatários: Pedro Ricardo Alves Jatobá/José Jerônimo Silva.

Prefeitura Municipal de Traipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU-AL EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2019

ONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU. CONTRATADO: ULO CESAR DE CASTRO SOUZA – ME, CNPJ sob nº 13.604.022/0001-02. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e exames laboratoriais da patologia clínica no municipio de Traipu/AL. Chamamento Público nº 01/2019. Assinatura: 08/10/2019. Vigência: 12 meses. SILVINO BEZERRA CAVALCANTE – CONTRATANTE - PAULO CESAR DE CASTRO SOUZA - ME – CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU-AL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO №3310/2019

O Prefeito Municipal de Traipu, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3310/2019, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Traipu/AL, resolve homologar o Pregão Eletrônico nº 15/2019 (1ª Chamada) tendo Sido adjudicado os lotes 02 e 03, a empresa STTEEL COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ nº 33.406.436/0001-34, sediada na Rodovia Altino Arantes, km 55, s/n, zona rural, Batatais -São Paulo/SP, CEP: 14319-899, no valor global de R\$ 99.000.00 (noventa e nove mil reais), e também resolve homologar (2ª chamada), tendo sido adjudicado os itens 1 e 2, a empresa Alagoas Tratores e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ nº 33.990.728/0001-67, localizada na Rua Dionísio Pedro dos Santos, nº 315, Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP: 57307-240, no valor global de R\$ 465.300.00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais). Publique-se e lavre-se o competente Termo de ata.

SILVINO BEZERRA CAVALCANTE - Prefeito Municipal de Traipu/AL.

Prefeitura Municipal de União dos Palmares

Estado de Alagoas Prefeitura Municipal de União dos Palmares

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos. Data: 22/10/2019, às 09h00min. Editais Disponíveis na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, no sítio www. uniaodospalmares.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitauniao@gmail.com.

Amanda S. de Oliveira – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019-Menor Preço Por Item.Objeto: - Ata de Registro de Preços para aquisição de Material de Construção, destinados a Secretaria Mun. de Viação e Obras, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 22 de outubro de 2019, às 10h00 (horário local). PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-Menor Preço Por Lote. Objeto: -

Ata de Registro de Preços para aquisição de Urnas Funerarias, destinados a Secretaria Mun. de Assistencia Social, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 23 de outubro de 2019, às 09h00 (horário local). PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-Menor Preço Por Item. Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de Matarias de Informática, destinados a Secretaria Mun. de Administração do Município, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 23 de outubro de 2019, às 11:00hs (horário local). Endereço: rua Moreira Lima nº13 centro Anadia - na Sala da Comissão Permanente de licitação, os referidos editais deveram ser solicitados através do e-mail cpl.anadia@gmail.com. Janeide Pinto Bezerra-Pregoeira.

• EDITAIS E AVISOS •

A empresa AUTO POSTO SAO FRANCISCO DE ASSIS EIRELI, portadora do CNPJ 29.697.805/0001-18, Localizada na RUA PAULA MAGALHAES, 293, OURO PRETO, ARAPIRACA / AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Licença de Operação (LO) do seu posto de combustível denominado AUTO POSTO SAO FRANCISCO localizado na RUA PAULA MAGALHAES, 293, OURO PRETO, ARAPIRACA / AL.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 17ª REGIÃO / AL EDITAL nº 002/2019

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 17ª REGIÃO, torna público o Edital de Chamamento Público para consulta de imóveis disponíveis para aquisição a ser destinada à instalação da sede do CRO AL, para receber repropostas comerciais que atendam aos requisitos especificados no Edital, publicado integralmente em www.crq17.org.br ou retirado na sede CRQ-AL, Av. Mendonça Júnior, 956 - Gruta de Lourdes, Maceió - AL, CEP - 57052-480.

Maria de Fátima da Costa Lippo Acioli Presidente

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa FREDERICO VIANA DE CARVALHO FILHO-ME, - POUSADA MANGUABA LTDA

Inscrita no CNPJ/MF sob o n°24. 473.845/0001-62 Situada na Rua Lagostin nº 52 – Bairro: Praia do Francês – Marechal Deodoro – AL CEP: 57.160-000 torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Marechal Deodoro/AL, a licença de renovação ambiental, no município de Marechal Deodoro/AL. Não foi exigido estudo de impacto ambiental.

Marechal Deodoro, AL 08 de Outubro de 2019.

A empresa JJ COMERCIAL DE GAS LTDA, 22.189.545/0001-20, AV. MUNIZ FALCÃO, 379, CEP 57.301-381, SÃO LUIZ, ARAPIRACA - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a renovação da licença de operação.

CÂMARA MUNICÍPIO DE PILAR -DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME vencedora do item 01 (gasolina) com o percentual de desconto de 0,2%. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 590/2019, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 09 de outubro de 2019.

Joceli Bruno Berta - Presidente da Câmara





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019.

PROCESSO: 590/2019

PP: 02/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; Órgão Gerenciador: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME.

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, 100, Bairro: Centro, no município de PILAR, Alagoas, representado por seu Presidente, o Sr. Joceli Bruno Berta, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 317.929- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 405.187.104-59, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e, CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.301.306/0001-43, com sede na Rodovia BR 316, Km 210, Zona Rural, Pilar/AL, Fone: (82) 3266-1422/9 9972-7380, dados bancários: Banco Santander, Agencia 4657, Conta corrente 13003408-7, neste ato, representada pelo seu sócio Diretor Sr. Marcelo Melo Silva, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 803.473 - SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 678.350.074-87, residente e domiciliado(a) no Conjunto Aldebaran, Quadra F, lote 15-Alfa, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria da Câmara, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2019, conforme abaixo:

1h





Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Percentual Desconto Tabela ANP
01	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Bandeir a	Litro	70.000	0,2%

2. Da Vigência:

- 2.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- 3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:
- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária que atender de imediato a solicitação.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Fornecer o combustível dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado.

M





- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Precos sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1 Os produtos deverão ser ofertados, conforme necessidades da Câmara Municipal e suas Secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA que atender de imediato.

5. Do Recebimento:

- 5.1. O combustível, objeto desta licitação, deverão ser ofertado ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.
- 5.2. O combustível deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega dos produtos será de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

- 6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
- 6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
- I a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

X

ML





7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as

medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do combustível será coberta pela Lei Orçamentárias da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL, para o exercício de 2019.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. O desconto ofertado será fixo e irreajustável, será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido:
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Mh





10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à

ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda,

ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no

prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrator na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

16





13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Câmara Municipal de PILAR/AL/AL.

PILAR/AL, 18 de OUTUBRO de 2019.

Joceli Bruno Berta Presidente da Câmara Órgão Gerenciador

Marcelo Melo Silva

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

Representante da Fornecedora Registrada

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL

Aviso de Retomada de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que retomará, com a abertura dos envelopes de propostas de preço, das empresas classificadas, a sessão da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, Tipo Técnica e Preço, que tem como objeto a Contratação de serviços especializados de advocacia que consiste em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais, no dia 25 de Outubro, às 09:00hs (nove horas)

Jardiel Pereira da Silva Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Murici

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019. O Município de Murici, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema do Banco do Brasil – licitações-e, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 04 de embro de 2019, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos, para o exercício de 2020. Na forma e exigências contidas no edital e seus anexos. Disponibilidade do edital: no site www.licitacoes-e.com.br ou e-mail: cplmurici1@hotmail.com. Murici/AL, 14 de outubro de 2019. Mayara Bruna Batista Perciano – Pregoeira Municipal.

Extrato de Contrato nº 105/2019. Pregão Eletrônico 07/2019 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; CNPJ 11.120.699/0001-40, Contratado: VMI Tecnologias ltda, CNPJ/MF nº 02.659.246/0001-03. Objeto: Aquisição de um aparelho de Raio-X móvel. Valor global do presente Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Recursos do Ministério da Saúde e Próprio. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002. Murici-AL, 13 de setembro de 2019. Ewerton Cardoso Matias.

Extrato de homologação Processo nº 0392/2019 - Pregão eletrônico 07/2019 - Parcelado. O Prefeito do Município de Murici / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica municipal e ata e histórico de lances do Pregão referido, resolve HOMOLOGAR, seu objetivo à licitante vencedora: Lote 01 - Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF nº 02.659.246/0001-03 - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Resultado do Pregão Eletrônico 07/2019, com vistas à aquisição de equipamentos/materiais permanentes (aparelho de raio-x móvel), ao Hospital Geral Dagoberto Uchoa Lopes de Omena. Murici-Alagoas, 09 de setembro de

Prefeitura Municipal de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL

Notificação Diligência CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

OBJETO: construção de uma escola de 16 (dezesseis) salas, com piscina semiolímpica e quadra poliesportiva descoberta.

Após análise das propostas acostada aos autos, por parte da Engenharia do Município a CPL, acolhendo o entendimento daquela área técnica e ainda, com fundamento no parágrafo 3º do art. 43 da LF 8.666/93 e entendimento pacificado do TCU, a exemplo (acórdão 1795/2015; acórdão 3615/2013; 1811/2014, todos do plenário), baixa a presente diligência, com a finalidade de notificar as empresas: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.551.622/0001-70; 2) CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, CNPJ 05.541.344/0001-21 e M.T. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 12.500.039/0001-57, a efetuarem as retificações indicadas pelas engenharia do Município, dentro dos limites admitidos no dispositivo legal retro mencionado e nos entendimentos do TCU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação na imprensa oficial.

O Parecer da Engenharia do Município, contendo as retificações necessárias constam no site: www.paripueira.al.gov.br, ou, podem ser consultadas diretamente nos autos, que encontram-se com vistas a quaisquer interessados.

José Valter de Lima - Presidente CPL

EDITAIS E AVISOS



Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Maceió - AL, a Autorização Ambiental de: Operação Do empreendimento denominado: GBarbosa Stella Maris, situado no seguinte endereço: Rua Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, S/N, Filial 84, Loteamento Stella Maris, Jatiúca, Maceió – AL, CEP: 57036-550 Foram solicitados estudos ambientais? Não.

• • • •

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos que o Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BRITO portador da CTPS 2486740, Série 0020- AL, funcionário da empresa A C SARMENTO FRAZAO RESTAURANTE, CNPJ: 29.174.363/0001-25, endereço Rua Das Algas Lote 8/9, Francês — Marechal Deodoro-AL, compareça ao estabelecimento desta Empresa, no prazo de 72 horas, no intuito de justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia 03/06/2019, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme dispõe o artigo 482, letra i da CLT.

JOSE CICERO BATISTA DA SILVA - MEI, CNPJ: 24.225.333/0001-87, R MARIO BENTO DA SILVA, Nº 60, CENTRO – MESSIAS/AL. CEP: 57990-000. toma público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente – IMA a regularização da licença de operação, para atividade de comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP). Foi determinado estudo ECA - DA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO: Nº 590/2019 - PP02/2019

ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26. FORNECEDOR REGISTRADO: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ: 18.301.306/0001-43. Vencedora do item 01(gasolina) com 0,2% desconto sobre o preço médio mensal do Estado de Alagoas ao consumidor, divulgado pela ANP. OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Joceli Bruno BERTA, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Marcelo Melo Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

A COMISSÃO ELEITORAL PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DO FISCO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o Art. 99 do Estatuto do Sindifisco, proclama os resultados das eleições realizadas em 19 de outubro de 2019, a saber:

I - DOS VOTOS APURADOS

1. DIRETORIA EXECUTIVA:

I - TOTAL DE VOTOS APURADOS	112 votos
CHAPA – UNIDADE DO FISCO	107 votos.
EM BRANCO	5 votos
NULOS	0 votos

II - DA QUALIFICAÇÃO DOS ELEITOS:

Presidente:	IRINEU TORRES DA SILVA FILHO
1º Vice-Presidente:	ANDRÉ LUIS SALGADO GANDOLFO
2º Vice-Presidente:	ADERVAL VIANA DE OLIVEIRA
Secretário:	LÚCIA MARIA BELTRÃO NUNES
2º Secretário:	ALYSON DA CUNHA BARBOSA SATO
Tesoureiro:	OTÁVIO LESSA SARMENTO
2º Tesoureiro:	EDMUNDO TOLEDO GOMES
Imprensa e Divulgação:	RILDO GOMES DE OLIVEIRA
Jurídico:	SORMANI SÉRGIO DE CARVALHO CERQUEIRA
Relações Intersindicais:	ROBSON ARAÚJO